O cambio regulou a 5,113,128, sendo a libra a 40$796, o dollar a 8$420 e o franco a $331. O mil réis ouro foi vendido a 4$567.

DIRECTOR INTERINO
DR. OSIAS GOMES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Está de plantão, hoje, a Pharmacia Minerva, rua da Republica, 623.

A maxima thermometrica de hontem foi 30,7 e a minima 22,0.

GERENTE
Epaminondas Camara
RDOKEO NACRE

ANNO XXXIX | PARAHYBA — Domingo, 9 de março de 1930 | NUMERO 56

Scrocs ou loucos?

A impassibilidade moral e o cynismo do desembargador Heraclito Cavalcante e dos homens que com elle se acumpliciaram nessa empreitada miseravel, que a Parahyba já está cansada de tolerar, davam para encher todo um capitulo de um livro onde se estudasse a monstruosidade de certos caracteres humanos.

Para esses anormaes a opinião publica não existe, julgando soberanamente os gestos e as attitudes. Elles perderam as ultimas sombras de pudor e já agora, com o riso alvar dos tarados nos labios, pouco ou nada lhes importa o que delles possa pensar a gente sensata da nossa terra.

Quando se lhes descobre uma ignominia, em vez de se mostrarem corridos perante a analyse dos homens de bem, pelo contrario ganham novos estimulos para maiores aberrações.

Imaginem os parahybanos que os partidarios do sr. Heraclito Cavalcante estão tendo animo para annunciar que venceram as eleições de 1.° de março!

Elles que foram batidos em todos os municipios do Estado, com excepção de Catolé do Rocha, que não conseguiram um terço da votação nem um quinto do eleitorado, têm o desplante de affrontar o brio dos parahybanos, com a affirmativa insultuosa de que triumpharam sobre o governo.

Elles que perderam as eleições em São João do Cariry, Santa Rita, Espirito Santo, Sapé, Campina Grande, Areia e outros pontos que apontavam como seus reductos, vêm desavergonhadamente pretendendo escurecer uma verdade tão clara como o sol, que foi a nossa victoria esmagadora e insophismavel, no pleito de 1.° de março.

Mas nada é de surprehender num partido que conta entre os seus marechaes homens como José Gaudencio e Arthur dos Anjos, capazes de todas as traficancias e falsificações.

De admirar seria se daquelle grupo sinistro surgisse algum dia um gesto só de honestidade, que não eriçasse as consciencias sensatas. O resto, de todo o resto elles são capazes. Capazes de tudo. Capazes das mais esconsas mystificações e de todos os crimes.

Scrocs ou loucos?

Officiaes superiores do exercito chamados ao Departamento da Guerra

Uma nota "O Jornal", do Rio

RIO, 8 — "O Jornal" publica a seguinte nota:

"A officialidade do exercito que está addida ao Departamento da Guerra ainda não se conformou com esse acto do ministro, mandando-os se apresentar diariamente áquelle Departamento. Essa medida alcança mais de 200 officiaes. O Departamento da Guerra está assim apresentando um aspecto anormal que lhe empresta essa movimentação diaria de tão avultado numero de officiaes. Formam-se grupos e os mais interessantes commentarios são bordados em torno do acto ministerial. O Departamento da Guerra tornou-se assim um ponto de encontro, principalmente para a numerosa officialidade que de ha annos a esta parte ou mesmo agora vem commungando das idéas da revolução. Hontem foram chamados com urgencia ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes que não se tinham ainda apresentado: coroneis José Pacifico, Rufino Silva, Alvaro de Alencar, Manuel Henrique da Silva e Tancredo Fernandes de Mello; tenentes-coroneis Romão Verrano da Silva Pereira, Manuel Alexandrino Ferreira da Cunha, Eliezer Abdon, Aristarcho Pessôa Cavalcante de Albuquerque, Vasco Antonio Lopes; majores Roberto Mendes Malheiros, Alvaro Peixoto de Azevêdo, Newton de Andrade Cavalcante, Basilio Carneiro de Castro , capitães Luiz Mendonça Padilha, João Pereira de Oliveira, Jeronymo Ferreira Romariz, Rodolpho de Barros Bittencourt e 1° tenente Ismael de Albuquerque. Nenhum delles é revolucionario, mas entre os mesmos existem officiaes superiores que se manifestam vexados com a medida do ministro da Guerra. Que não a receberam de bom agrado prova o facto de não se terem apresentado logo que os jornaes publicaram a nota official a respeito. Por não se terem apresentado com a urgencia que lhes foi ordenada, o chefe do Departamento da Guerra mandou reprehender em boletim os capitães João Teixeira Marques, Silvino Bezerra Cavalcante e Rogerio de Albuquerque, que ainda não se apresentaram." (A União).

Como o presidente interino da Parahyba encara a scisão no situacionismo do seu Estado

«As noticias dos 1.200 cangaceiros do sr. José Pereira, de alliciamento de tropa pelo governo do Estado, a adhesão do padre Cicero, são o tecido de mentiras e artificios do costume para illudir os ingenuos e encorajar as hostes desanimadas do albuquerquismo», diz a O JORNAL, do Rio, o sr. Alvaro de Carvalho

Entrevistado telegraphicamente pelo **O Jornal** o sr. Alvaro de Carvalho, presidente interino da Parahyba, fez as seguintes declarações áquella folha carioca sobre a scisão no situacionismo parahybano:

"PARAHYBA, 27 — A deserção dos srs. José Pereira, João Suassuna e Duarte Dantas nada significa perante o eleitorado da Parahyba circumscrevendo-se apenas ao municipio de Princeza, com 1.325 eleitores, e parte do municipio de Teixeira, com 1.135 votos.

O que succedeu nessa região do Estado foi o seguinte, narrado em sua simples verdade.

Aproveitando-se da agitação e anormalidade provocada pelos cangaceiros na cidade de Princeza, o sr. José Pereira Lima, que é o chefe do cangaço nessa região, apoderou-se da cidade, de onde se ausentaram todas as autoridades estaduaes, coagidas pelas ameaças dessa gente. Os srs. João Suassuna e Duarte Dantas, ligando-se ao sr. José Pereira, deram a medida exacta de sua influencia e da sua orientação pessoal, apegando-se a recursos extremos. Pode-se, porttanto, considerar legalmente perdido esse collegio nas proximas eleições que ali se realizaram em condições de absoluta violencia e irregularidade."

ATTITUDE LAMENTAVEL

"O sr. José Pereira — prosegue, em seu telegramma, o presidente em exercicio da Parahyba — que recebeu com grandes protestos de solidariedade e bellas festas o dr. João Pessôa, em sua visita ao sertão, e tres dias depois passou-se para o julismo, provocou, apenas, com a sua lamentavel traição, uma onda de nobre indignação em todo o Estado, reppellindo o povo parahybano essa inqualificavel defecção, como um verdadeiro saneamento da situação politica.

Todos os demais municipios da Parahyba, estão reaffirmando de forma vibrante, a sua solidariedade inabalavel ao dr. João Pessôa e á Alliança Liberal.

DESMENTIDO IMPORTANTE

"Os districtos eleitoraes incluidos como tendo adherido ao sr. José Pereira, segundo as primeiras noticias da avançada do cangaceirismo da qu[al] aliás, tivera o governo da Parahyba detalhada denuncia, dois mezes atraz, conhecendo perfeitamente os seus chefes e cabeças, residentes neste Estado e em Pernambuco, têm reaffirmado, de forma inilludivel a sua lealdade, protestando estar ao lado do governo em qualquer emergencia.

Esses municipios são Piancó, Monteiro, Pombal, Catolé, Pilões e outros.

OBRA DO DESPEITO

"As adhesões do coronel Ignacio Evaristo e do dr. Oscar Soares eleitoralmente nada significam, visto tratar-se de uma attitude toda pessoal. Este ultimo, por exemplo, desligou-se da corrente liberal apenas porque não foi incluido na chapa da Alliança Liberal da Parahyba. A obra do despeito e da traição tem encontrado, por parte do povo parahybano, o desprezo que merece, continuando cada vez maior o enthusiasmo pela nobre causa por elle adoptada.

ARTIFICIOS E MENTIRAS

"As noticias dos mil e duzentos can[gaceiros]

(Continúa na 8ª pagina)

A esmagadora victoria da Alliança Liberal

A Republica será do povo

O caracter que, agora, vae assumindo a campanha da Alliança Liberal é um vivo attestado das forças inesgottaveis da mentalidade que a impulsiona para a victoria. O reaccionarismo procurou, durante os oito mezes da propaganda, abafar as vozes da nacionalidade, pensando que o seu ardôr desappareceria aos primeiros gestos tyrannicos de compressão.

A cada movimento tendente a mudar o rumo sereno e impavido dos impulsos collectivos, praticado pelas situações dominantes em 17 Estados escravizados pelo crispar impiedoso do perrepismo, como que brotavam forças sempre renovadas de dentro do coração nacional.

Foi uma luta cruel dos poderosos desviados dos interesses collectivos contra a generosidade dos anseios mais sinceros de todo um povo, impaciente por experimentar a paz e a ordem advindas de um regimen verdadeiramente democratico.

A idéa sempre em ebulição, bailando no peito de todos os brasileiros, para assistir a uma floração democratica no paiz, concretizada na Alliança Liberal, cada vez mais se positiva tomando fórmas reaes, após um sonho demorado e sentido.

O reaccionarismo, adestrado nas suas insatisfeitas ambições materiaes de mando, de corrupção republicana, de inversão de dogmas democraticos e de total afastamento do povo de seus legitimos direitos o reaccionarismo continúa a pretender usurpar-nos os direitos expressos na Constituição, como se isso seja uma coisa naturalissima, sem nenhuma importancia perante a mentalidade convulsionada da nacionalidade.

1° de março passou gloriosamente, vencendo o espirito democratico da nação. A differença de processos adoptados nos Estados reaccionarios e nos Estados onde já é dominante o liberalismo, mostra a distancia que vae entre a Alliança Liberal e o anonymo perrepismo. Em Minas, Rio Grande do Sul e Parahyba o pleito de 1° de março foi de verdade liberal, sem se fazer a menor pressão no diminuto eleitorado comprado do perrepismo.

As ameaças incriveis, as bandalheiras mais torpes, os desmandos mais impressionantes, os horriveis attentados á immensa massa de eleitores liberaes nos Estados reaccionarios fôram praticados cruelmente, em nome do suborno, da fraude e da violencia.

Mas não tem nada não. Tudo isto mudará dentro em pouco, porque o povo agora se resolveu a ter voz activa dentro da Republica, que há-de ser delle, custe o que custar!

MAIS UM QUE SE REVELA

Escreve-nos o nosso correligionario sr. Ildefonso C. Lima, representante do nosso partido em Borborema:

"Sr. redactor da "A União" —

(Continúa na 8ª pagina)

O deputado Francisco Morato dirigiu de São Paulo ao presidente João Pessôa o seguinte telegramma de congratulações pelo triumpho da Alliança Liberal:

"SÃO PAULO, 7 — Ao grande chefe e amigo congratulações sinceras pelo bello resultado pleito. — Francisco Morato."

Não publicamos hoje o quadro completo com a apuração official das eleições de 1.° de março na Parahyba devido ainda faltarem algumas secções.

Até hontem, ás 16 horas, havia sido apurado o seguinte resultado:

Getulio Vargas — — —	31.441
Julio Prestes — — — —	9.328

Do Maranhão, onde já se encontra, de regresso de Therezina, transmittiu o deputado Baptista Luzardo, ao presidente João Pessôa, o telegramma infra:

"S. LUIZ, 7 — Pela brilhante victoria da Alliança, nossas effusivas congratulações, extensivas ao brioso povo parahybano.

Impossibilitado de acceder ao seu gentil convite, peço mandar José Americo ao nosso encontro, em Recife.

Embarcaremos no proximo domingo, aqui, pelo "Itaimbé". Attenciosas saudações. — Baptista Luzardo."

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

A sra. d. Francisca A. Araujo, esposa do sr. José Clementino de Araujo, artista residente nesta capital.

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. d. Concessa de Barros Moreira, esposa do dr. Arthur Urano de Carvalho, director da Cadeia Publica.

—

O cel. Carlos Coêlho de Alverga, thesoureiro da Delegacia Fiscal neste Estado.

—

O menino Antonio Pessôa, filho do dr. Adolpho Pessôa, agricultor em Santa Rita.

—

A menina Maria Emilia de Souza Carvalho, filha do sr. Enéas de Souza Carvalho, proprietario do engenho "São Bento", no municipio de Santa Rita.

—

O estudante Osorio Milanez Dantas, residente em Serra Redonda, deste Estado.

—

A senhorita Dalva de Oliveira, filha do sr. Leonidio de Oliveira, artista residente nesta capital.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

O sr. Lourival de Souza Carvalho, funccionario publico estadual.

—

A sra. d. Maria Amelia Cavalcante, esposa do sr. Cicero Cavalcante, industrial residente em São Francisco de Iracema, Territorio do Acre.

—

A sra. d. Balbina de Almeida, esposa do sr. Francisco Mathias de Almeida, commerciante em Espirito Santo, deste Estado.

—

O sr. Antonio Fernandes Barbosa, commerciante em Natal.

NASCIMENTOS:

Está em festa, desde hontem, o lar do sr. Benjamin de Farias Maia, commerciante em nossa praça, e de sua esposa d. Oscarina de Barros Moreira Maia, com o nascimento de mais uma filhinha do casal que receberá na pia baptismal o nome de Maria José.

VIAJANTES:

Cel Francisco Candido de Mello: — Encontra-se nesta capital o sr. Francisco Candido de Mello, presidente do Conselho Municipal de Alagôa do Monteiro.

Hontem s. s. esteve em visita ao sr. presidente João Pessôa no Palacio do Governo.

—

De automovel seguem hoje para Pilões a sra. d. Julièta B. Cunha, e sua filha senhorita Violêta Cunha.

VISITANTES:

Tertuliano Marques de Almeida: — Esteve nesta capital, retornando hontem ao Recife, o sr. Tertuliano Marques de Almeida, do alto commercio de Recife.

O distinguido viajante esteve hontem em visita ao sr. presidente João Pessôa.

A' noite veiu a esta redacção.

VARIAS:

Por motivo de seu anniversario natalicio, o nosso companheiro de trabalho dr. Osias Gomes recebeu ainda, além de cartões de cumprimentos dos srs. Sandoval Wanderley e Luiz Pinto, os seguintes telegrammas:

"Parahyba, 8 — Queira acceitar votos felicidades passagem hontem anniversario natalicio. — Severino Amorim".

"Parahyba, 8 — Parabens seu anniversario. Abraços. — José Basto".

Parahyba, 7 — Receba meu affectuoso e grande abraço. — Nelson Lustosa.

MISSAS:

A familia da sra. d. Francisca Urbano da Silva, mandará celebrar amanhã, ás 6 1/2 horas, missa em suffragio da alma da saudosa extincta.

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 7..		5.059:671$508
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 8:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	17:000$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	31:621$132	48:621$132
		5.108:292$640
Despesa effectuada no dia 8 ..		56:224$149
Saldo para o dia 10		5.052:068$491
No Thesouro	107:242$338	
No Banco do Brasil	64:239$000	
No Banco do Estado da Parahyba	500:000$000	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No City Bank, em Recife	1.000:000$000	
No Banco Francez-Italiano, em Recife	1.000:000$000	
No British Banck of South America, em Recife	1.500:000$000	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos bancos	60:000$000	
Somma		5.052:068$491

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado
BOLETIM DE CAIXA

EM 8 DE MARÇO DE 1930

Saldo do dia 7	17:833$882
Receita de hoje, arts.	201$000
Somma	18:034$882
Despesa de hoje	498$500
Saldo em cofre	17:536$382

"A UNIÃO"

ASSIGNATURAS

ANNO .. .. 30$000
SEMESTRE .. .. 16$000

—

Encarecemos aos nossos assignantes da capital a fineza de virem pagar as suas assignaturas.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 6:

Despacho:

Petição de d. Justina de Christo, dizendo ter feito o segundo anno da Escola Normal desta capital, e que teve de interromper seus estudos, querendo reiniciar e concluir o seu curso no Collegio de Nossa Senhora das Neves, pede que lhe seja concedida a sua matricula. — Indeferido. Escapa ao governo competencia para determinar matricula de alumnos em estabelecimentos particulares, embora equiparados.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 7:

Decretos:

O presidente do Estado resolve exonerar o tenente Manuel Marinho de Souza do cargo de delegado da 8ª. Região Policial, com séde em Alagôa do Monteiro.

O presidente do Estado resolve exonerar o tenente João Elpidio da Cunha do cargo de sub-delegado do districto de Santa Rita.

O presidente do Estado resolve nomear o tenente João Elpidio da Cunha para o cargo de delegado da 8ª. Região Policial, com séde em Alagôa do Monteiro.

O presidente do Estado resolve nomear o cap. reformado da Força Publica do Estado, Irineu Rangel de Farias, para commandante do Batalhão Provisorio creado pelo decreto nº. 1.644, de 6 do corrente, servindo de titulo ao nomeado a presente portaria.

O presidente do Estado resolve nomear d. Severina Rodrigues de Lima para reger, interinamente, a cadeira rudimentar mista do logar Guaribas, do municipio de Areia, servindo de titulo á nomeada a presente portaria.

O presidente do Estado resolve designar os srs. dr. Matheus Augusto de Oliveira, delegado do secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, e os professores Sizenando Costa e João Baptista Leite de Araujo para fiscalizarem o Collegio de N. Senhora do Rosario, com séde na cidade de Alagôa Grande, e emittirem o respectivo parecer nos termos do art. 4º. da lei nº. 696, de 11 de outubro de 1929.

Expediente do secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, do dia 7:

O secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica usando da attribuição que lhe faculta o nº. 3 do art. 221 do vigente regulamento da Instrucção Primaria, resolve exonerar Severino Alves Caluéte do cargo de inspector administrativo do ensino do povoado de S. José das Pombas, do municipio de S. João do Cariry.

O secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica usando da attribuição que lhe faculta o nº. 3 do art. 221 do vigente regulamento da Instrucção Primaria, resolve nomear José Mariano de Queiroz para exercer, effectivamente, o cargo de inspector administrativo do ensino do povoado São José das Pombas, do municipio de S. João do Cariry.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DO DIA 7:

Folhas de pagamento:

De operarios que trabalham em demolições de predios no periodo de 21 de fevereiro a 6 do corrente. — Pague-se a quantia de 1:802$750.

De operarios que trabalham em serviços geraes no periodo de 27 de fevereiro a 6 do corrente. — Pague-se a quantia de 244$000.

De operarios que trabalham nas obras do Lyceu Parahybano no periodo de 27 de fevereiro a 6 do corrente. — Pague-se a quantia de .. .. 1.251$081.

De operarios que trabalham nas obras do pavilhão de chá da praça Venancio Neiva de 27 de fevereiro a 5 do corrente. — Pague-se a quantia de 476$000.

De operarios que trabalham nas obras d'"A União" de 27 de fevereiro a 5 do corrente. — Pague-se a quantia de 396$000.

De operarios que trabalham nos serviços de transporte das Obras Publicas, no periodo de 27 de fevereiro a 6 do corrente. — Pague-se a quantia de 1:110$000.

De operarios encarregados dos serviços de installação do "Centro Agricola de Pindobal" — Pague-se a quantia de 336$000.

Do operario Manuel Joaquim, por conta do barroteamento do pavilhão de chá da praça Venancio Neiva. — Pague-se a quantia de 260$000.

Do operario José Duarte Bello, por conta do seu contracto para reforma no Palacio do Govêrno. — Pague-se a quantia de 280$000.

Do operario Samuel de Britto, por conta do seu contracto para caiação e pintura do Lyceu Parahybano. — Pague-se a quantia de 450$000.

Do operario Manuel Alipio, por conta da sua empreitada para lavar 23 metros cubicos de areia. — Pague-se a quantia de 69$000.

Do operario Antonio Gama, por conta da sua empreitada para a execução de obras no Parahyba-Hotel.— Pague-se a quantia de 800$000.

Do mesmo, por conta de sua empreitada para a execução de trabalhos no Lyceu Parahybano, torre d'"A União" e torre do Lyceu Parahybano. — Pague-se a quantia de 1:800$000.

De Augusto Nunes, por conta da sua empreitada para caiação e pintura d'"A União". — Pague-se a quantia de 600$000.

De detentos que trabalham nas Obras Publicas, no periodo de 21 a 27 de fevereiro ultimo. — Pague-se a quantia de 198$450.

Do pessoal que trabalha no campo de aviação, no periodo de 28 de fevereiro a 6 do corrente. — Pague-se a quantia de 5:831$080.

Petições:

De Elyseu do Rêgo Luna, ex-agente fiscal da Fazenda, requerendo a sua inclusão no quadro de addidos. — Indeferido, o quadro de addidos foi creado para os funccionarios que não fossem approveitados por occasião da reforma, havendo, além disso, archivado no Thesouro inquerito que não abona a conducta do requerente.

De Raymundo Estolano de Souza, ex-guarda fiscal da Fazenda, requerendo a sua inclusão no quadro de addidos. — Indeferido, á vista das informações do Thesouro.

De José Reis Barbosa, requerendo indemnização pelos prejuizos advindos ao seu negocio de bilhares com a paralyzação do mesmo em virtude dos trabalhos de recuamento de fachadas realizados pelo govêrno na rua Duque de Caxias. — Indeferido.

De Waldemar Leite de Oliveira, requerendo isenção de impostos por 5 annos para uma pequena fabrica de gravatas nesta capital. — Indeferido, visto o peticionario não ter provado e justificado a efficiencia da sua industria.

De d. Rita Maria de Santt'Anna, viúva, requerendo o cancellamento do imposto predial de sua casa de taipa em ruinas sita á rua Marechal Almeida Barrêto, desta capital. — Deferido, de accôrdo com as informações.

De José Augusto de Mello, requerendo dispensa da multa a que está sujeito o imposto de industria e profissão de seu estabelecimento de cereaes a retalho, á rua da Rpublica, desta capital — Indeferido, de accôrdo com as informações.

De João Soares dos Reis, requerendo, em vista do precario estado financeiro em que se encontra, dispensa do imposto predial de duas casas de taipa sitas á rua Marechal Almeida Barrêto desta capital. — Deferido, de accôrdo com as informações.

De C. Maranhão, estabelecido com pequena fabrica de calçados á rua Barão do Triumpho, desta capital, requerendo dispensa do imposto de industria e profissão sobre o referido estabelecimento. — Reduza-se 50 % no debito do requerente, de accôrdo com o art. 36 do regulamento n. 43, de 28 de maio de 1928.

Contas:

De Manuel Cavalcante, referente a material fornecido para o Centro Agricola de Pindobal. — Pague-se a quantia de 1:219$000.

De Avelino Cunha & C.ª, proveniente de 350 lençoes fornecidos a Força Publica. — Pague-se a quantia de 3:979$500.

De J. Honorato & C.ª, pelo fornecimento de diversos artigos para o govêrno. — Pague-se a quantia de 172$750.

De Maia & C.ª, referente ao fornecimento de diversos artigos para o expediente do Palacio. — Pague-se a quantia de 419$500.

De João Baptista de Sá, pelo fornecimento de 4.317 kilos de carvão a Imprensa Official. — Pague-se a quantia de 518$000.

De José Diogo Ferreira, referente ao fornecimento de 200 pares de borzeguins, á Força Publica — Pague-se a quantia de 4:800$000.

De Paula & Andrade, pelo fornecimento de material de expediente ao Palacio do Govêrno. — Pague-se a quantia de 111$000.

De Luiz Monteiro, pelo fornecimento de um dynamo para o Radio do Palacio. — Pague-se a quantia de 200$000.

De E. Stuckert, pelo fornecimento de material photographico para a Secretaria de Segurança — Pague-se a quantia de 212$500.

De Paula & Andrade, referente ao fornecimento de material de expediente á Imprensa Official. — Pague-se a quantia de 212$5000.

De Oliveira & Pereira, referente a prestação do contracto para construcção do Hospital do Isolamento. — Pague-se a quantia de 38:834$000.

De Ramos & Irmão, pelo fornecimento de material para a Imprensa Official. — Pague-se a quantia de 517$100.

De Julio Paes Leme, pelos serviços de abaulamento e escavação da avenida Epitacio Pessôa, conforme medição. — Pague-se a quantia de .. .. 9:069$000.

Do mesmo, pelos serviços feitos na avenida Buenos Ayres. — Pague-se a quantia de 272$900.

Do mesmo, pelos serviços executados na rua Barão da Passagem. — Pague-se a quantia de 31:590$000.

Tribunal da Fazenda

Sessão do dia 27:

Constou do seguinte expediente:

Petição de Avelino Cunha & C.ª, requerendo levantamento das cauções de 3:000$000 e 1:500$000, que garantiam os seus contractos para fornecimento á Força Publica e a Guarda Civil. — O Tribunal nega visto por falta de regularidade no processo.

Prestação de contas do despachante Francisco Navarro, das importancias de 2:189$800 e 696$800, recebidas do Thesouro, para occorrer as despesas com despachos alfandegarios, de materiaes para o Estado. — O Tribunal julga certas e liquidas as contas apresentadas.

Idem do porteiro do Thesouro, Sergio Chaves, nas importancias de .... 140$000 e 60$000, recebidas por adeantamento, para occorrer as despesas de asseio e expediente da porta da mesma Repartição. — O Tribunal julga certas e liquidas as contas apresentadas.

Idem idem da Mordomia do Palacio do Governo, das importancias de 100$000 cada uma, para occorrer identicas despesas, naquella Repartição. — Igual despacho.

Idem da Recebedoria de Rendas, das importancias de 80$000 e 250$000, idem idem. — Igual despacho.

O Tribunal visou as seguintes contas:

De Manuel Cavalcante, na importancia de 1:219$000, pelo fornecimento de material ao Centro Agricola de Pindobal.

De Avelino Cunha & Cia., na de 3:979$500, pelo fornecimento de 350 lençoes fornecidos á Força Publica.

De J. Honorato & C.ª na de...... 172$750, pelo fornecimento de diversos artigos para o Governo.

De Maia & C.ª, na de 419$500, pelo fornecimento de diversos artigos para o Palacio.

De João Baptista de Sá, na de 518$000, pelo fornecimento de carvão para a Imprensa Official.

De José Diogo Ferreira, na de .... 4:800$000, pelo fornecimento de 200 pares de borzeguins para a Força Publica.

De Paula e Andrade nas de 111$000 e 212$500, pelo fornecimento de material de expediente ao Palacio do Governo e a Imprensa Official.

De Luiz Monteiro, na de 200$000, pelo fornecimento de um dynamo para o Radio do Palacio.

De E. Stuckert, na de 269$000, pelo fornecimento de material photographico a Secretaria da Segurança.

De Oliveira & Pereira, na de .. .. 38:834$000, pelos serviços de construcção do hospital do Isolamento.

De Ramos & Irmão, na de 517$100, pelo fornecimeno de material para a Imprensa Official.

De Julio Paes Leme, na de 9:069$000, pelos serviços de abaulamento e escavação da avenida Epitacio Pessôa, conforme folha de medição.

De Ignacio de Souza Moraes, nas de 52:000$000, 602$500, 272$900, ... 7:913$400, 19:040$300, 5:738$700, ... 663$000 e 31:590$000, pelos serviços de construcção de 13 kilometros da estrada de rodagem de Itabayana a Ingá, concertos de calçamento da rua Maciel Pinheiro, terraplanagem e transporte de aterro na estrada da Ilha do Bispo, serviços de demolições de restos de predios da praça Maciel Pinheiro, rebaixamento, remoção e transporte de materiaes, serviços de aterro, terraplanagem e transporte de terra effectuados na margem da linha ferrea, concertos de calçamento na rua da Republica e serviços executados na rua Barão da Passagem.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DOS DIAS 6 E 7:

Petições:

De José Justino Filho, á Directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 50 saccos de arroz, em vista de ter resolvido reembarcar para Recife os referidos volumes. — A' vista da informação da 1ª. secção, deferido. A' 2ª. secção.

Da Comp. de Tecidos Paulista, requerendo desembaraço de um tambor contendo glycerina, independente do imposto de incorporação. — Deferido, de accordo com o contracto de isenção de impostos de que goza a Comp. peticionaria. A' 2ª. secção.

De João Figueirêdo de Souza, á Directoria, allegando ter adquirido, para seus filhos, o predio nº. 792, á rua da Republica, e tendo gasto consideravel importancia com varios melhoramentos, requer seja augmentado o valor locativo do referido predio. — De accordo com as informações, éleve-se para 15:000$000 o valor locativo do predio de que trata a presente petição. A' 2ª. secção.

De The Texas Company (South America) Ltd., requerendo dispensa do imposto de incorporação para uma caixa contendo impressos para uso em seu escriptorio commercial. — Deferido, de accordo com as informações. A' 2ª. secção.

De mons. Francisco de Assis Albuquerque, requerendo dispensa do mesmo imposto para 2 caixas contendo imagens, destinadas a uma egreja no Brejo do Cruz. — Egual despacho.

De F. H. Vergára & Cia., requerendo dispensa do mesmo imposto para 2 caixas contendo um motor e um quadro para assentamento do mesmo. — Indeferido, de accordo com as informações.

Secretaria da Segurança e Assistencia Publica

O dr. Adhemar Vidal, secretario da Segurança e Assistencia Publica, assignou hontem os seguintes actos:

Nomeando José Dias Cardoso 3º. supplente de sub-delegado de Santo André, em São João do Cariry;

exonerando Luiz José de Carvalho Filho de 3º. supplente de sub-delegado de Santo André;

exonerando Francisco Nunes da Silva do cargo de 3º. supplente de sub-delegado de Timbauba, do districto de São João do Cariry;

nomeando José da Costa Ramos para o mesmo cargo;

exonerando José Joaquim da Silva Filho para o cargo de 3º. supplente de sub-delegado de Caraubas, do districto de São João do Cariry;

nomeando Manuel Ribeiro da Silva para o referido cargo;

nomeando Cleodon Franco de Oliveira para o cargo de 1º. supplente de sub-delegado do districto de Caiçára.

Despacho: — Petição de João Serrano de Andrade, requerendo pagamento da importancia de 100$000 correspondente aos enterros de indigentes fallecidos no mez de fevereiro.— Como requer.

——o[x]o——

O DIA EM PALACIO

O sr. presidente João Pessôa receberá amanhã em audiencia os srs. capitão Victorino Toscano de Britto e Firmino Cabral.

Os cangaceiros de José Pereira tentando convulsionar o sertão

O embarque de um forte contingente da policia para o interior

Com destino ao interior do Estado, embarcou hontem pela madrugada um forte contingente da Força Policial, que vae tomar parte na energica repressão ao cangaceirismo de José Pereira, em Princeza e municipios vizinhos.

Viajaram com a força o commandante Aragão Sobrinho e o capitão Irineu Rangel, nomeado pelo governo para commandar o Batalhão Provisorio, além do Corpo de Saúde, dirigido pelo sr. dr. Edrise Villar e apparelhado de amplos recursos para assistencia medica.

O embarque da tropa, realizado ás 4 horas, teve grande assistencia de povo, indo os soldados de animo resoluto e cheios de enthusiasmo pela causa a que vão servir, e que é a da ordem e da tranquillidade no sertão parahybano.

—

Noticias de Teixeira narram a intrepidez e a bravura da força policial que naquella villa repelliu os dois ataques dos bandoleiros ao mando de José Pereira.

Os soldados luctaram com denodo, acclamando o presidente João Pessôa e a Alliança Liberal.

Occorreram scenas de extraordinaria coragem por parte da guarnição da villa, que tem nos tenentes Lyra e José Guedes dois grandes conductores para a victoria.

Um manifesto da Alliança Liberal á Nação

Não serão acceitos os resultados conquistados pela fraude ou pela violencia

RIO, 6—A Commissão Executiva da Alliança Liberal reuniu-se, hontem, e lançou um manifesto á Nação, fazendo sentir ao povo não merecerem fé as estatisticas sobre as apurações do pleito, divulgadas por entidades officiaes.

Accrescenta que a Alliança está fazendo a apuração real, que divulgará opportunamente.

O manifesto termina assim:

"A Alliança Liberal, segura do seu triumpho, sente-se, ainda, na necessidade de declarar que, assim como se submetteria ao **veredictum** das urnas, não acceitará, entretanto, resultados conquistados pela fraude ou pela violencia".

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO — Foi affixado na portaria do Lyceu Parahybano edital chamando ás 8 horas de amanhã (segunda-feira), á prova oral os seguintes candidatos:

Geometria e Trigonometria — 1, Djalma de Arruda Peixoto; 2, José Cavalcante de Albuquerque; 3, Agnaldo de Albuquerque Mello; 4, Ernani Ayres Satyro e Souza; 5, Luiz Wanderley Torres; 6, Ruy Guedes Pereira; 7, Salvador Placido Moreira da Silva; 8, Smith de Oliveira; 9, Severino de Salles Ayres; 10, Severino Bandeira Cavalcante Lins.

Historia Universal — 1, Clovis Cordeiro de Araujo; 2, Evyo de Abreu e Lima; 3, Ignacio Borja; 4, Luiz Leite da Costa; 5, Osmar de Medeiros; 6, Waldemar de Alencar Carvalho Luna; 7, Aryoswaldo Paulo da Silva; 8, Antonio de Almeida Barbosa; 10, Carlos Pereira da Silva; 11, Generino Maciel Sobrinho; 12, Jorge Martins Pereira; 13, Pedro Dalia de Mello; 14, Silvino Muniz da Silva.

Inglez — 1, Abel Gomes Beltrão; 2, Antonio Moacyr Arcoverde; 3, Francisco Cavalcante de Mello; 4, Aloysio Lima de Moraes; 5, Amilcar Nobrega Montenegro; 6, Aurelio Moreno de Albuquerque; 7, Diomedes Lucas de Carvalho; 8, Estanislau Pimentel; 9, Giacomo Zaccara; 10, Genebaldo Avellar; 11, Genaro Domingues de Silva; 12, Hyllo Lins e Silva; 13, Helio de Araujo Soares; 14, José de Almeida Barreto; 15, Mozart Moura da Costa Pimentel.

A's 14 horas, oral de inglez — 1, Alexandrino Suassuna Barretto; 2, José Marinho Falcão Filho; 3, José Ignacio Ferreira; 4, José Torres Pires; 5, Lincoln de Santa Cruz Oliveira; 6, Salvador Placido Moreira da Silva; 7, Severino de Salles Ayres; 8, Vinicius Lustosa Cabral; 9, Wilson Lustosa Cabral.

Prova escripta de Historia Natural, todos os candidatos inscriptos nesta materia, de accordo com os decretos ns. 11.530 e 5.303-A.

—::—

CONSELHO MUNICIPAL

Acta da 9.ª reunião da 1.ª sessão ordinaria de 1930. Presidencia do sr. João Luiz Ribeiro de Moraes.

Aos oito dias do mez de março do anno de 1930, no Paço Municipal, ás 14 horas, presentes os senhores conselheiros Miguel Bastos Lisbôa, 1.º secretario e Antonio Mendes Ribeiro, o sr. presidente verificando não haver numero legal, levantou a reunião, marcando outra para o dia 10, ás 14 horas.

—::—

ASSOCIAÇÕES

União Graphica Beneficente Parahybana: — Reune hoje, ás 12½ horas, para tratar de assumptos de interesse social, em sua séde á rua Borges da Fonsêca, 126, esse gremio operario.

O respectivo presidente pede por nosso intermedio, o comparecimento de todos os associados.

—::—

DESPORTOS

O "Club do Remo" vae disputar o campeonato de foot-ball deste anno

O sr. Aluisio Franca, director de desportos terrestres desse club, avisa por intermedio desta folha, aos consocios que, amanhã, ás 7 horas da noite, haverá uma reunião extraordinaria na respectiva séde.

O fim principal dessa reunião é serem organizados dois quadros de foot-ball a fim de que o "Club do Remo" possa disputar o campeonato pébolistico do corrente anno, nesta capital.

RIBALTAS

Rio Branco: — Será focado em reprise, hoje, o excellente film da "Fox" **A mulher enigma**, em 6 partes com a "estrella" brasileira Lia Torá.

Haverá matinée á hora do costume.

—

Fellippéa: — A movimentada alta comedia da "Fox" **Quem é o culpado?** Matinée ás 13½ horas.

—

S. João — A 4ª. serie da **A setta escarlate**.

—[x]—

NOTICIARIO

A Directoria de Saúde Publica avisa ás pharmacias e drogarias existentes nesta capital e no interior do Estado que, em virtude do accôrdo estabelecido com o Departamento Nacional de Saúde Publica, para melhor efficiencia da fiscalização do emprego de substancias toxicas e entorpecentes, os pedidos de acquisição destas drogas deverão ser rubricados nesta capital pelo dr W. Guedes Pereira ou pelos inspectores drs. Ulysses Nunes e Alfrêdo Monteiro, e do interior — Campina Grande, Itabayana, Patos, Alagôa Grande, Guarabira, Bananeiras e Mamanguape, Umbuzeiro, respectivamente pelos drs. João Arlindo Correia, Aristides Villar, José Peregrino de Araújo Filho, Oswaldo Cavalcante de Azevêdo, Apulchro Vieira, Alexandre de Seixas Maia, Edwaldo Gouveia e dr. Onildo Leal, sendo os infractores punidos de accôrdo com o art.º 5º do decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921.

—

O expediente da Prefeitura Municipal, do dia 8, constou das seguintes petições:

De F. H. Vergára & Cia., para abrirem seu escrptorio á praça Alvaro Machado no dia 9 do corrente — Como requerem, de accôrdo com o Codigo de Posturas; seja sciente o fiscal do 1º districto.

De Marcellino de Britto, reclamando contra a collecta de seu negocio á avenida Vasco da Gama n. 553 — A' commissão collectora.

De Americo Falcone, para ser registrado seu automovel — Ao sr. thesoureiro para attender de accôrdo com a lei.

De C. Regis & Cia. — Igual despacho.

De d. Felicia Guimarães, para cobrir sua casa de palha n. 301 á rua do Sol — Ao sr. agrimensor para informar.

—

PARA OS GRANDES MALES

A syphilis é uma das molestias mais espalhadas pelo glôbo, devido á sua grande virulencia. Póde ser transmittida directa e indirectamente.

Directamente quando ha relação sexual ou contacto da pessoa sã com a syphilitica, por meio de beijo ou outro qualquer meio.

Indirectamente quando se usa objectos usados pelos syphiliticos, taes como: copos, instrumentos musicaes, lapis, maçaricos, bancos, privadas, etc.

Uma vez manifestada a syphilis, dizer que se cura com um ou dois frascos deste ou daquelle medicamento, é simplesmente charlatanismo ou então muita innocencia, pois as principaes autoridades no assumpto não dizem tal.

O Elixir Brasil, alem de afastar a syphilis serve ainda para firmar um diagnostico certo sobre tal molestia, porque um doente que desconheça a causa de seu soffrimento, se fôr syphilis, fazendo uso de um vidro apenas deste medicamento milagroso, melhorará fatalmente e caso contrario ficará desde logo sabendo não se tratar de syphilis e neste caso convem procurar o medico de sua confiança, visto não se tratar de um caso desta molestia.

Os diversos systemas da economia, sendo atacados pelo virus syphilitico, produzem varias e perigosas molestias como sejam: pustulas cancerosas, dhartros, empingens, as diversas variedades de tuberculose, a surdez, as flôres brancas e diversos outros incommodos das senhoras, a ophtalmia, as ulceras do nariz, da bocca, da lingua e dos orgãos da geração, as palpitações do coração, a hydropisia do baixo ventre, etc.

Ora, como para os grandes males são necessarios os grandes remedios, para o enorme mal — a syphilis — é necessario o enorme remedio — **Elixir Brasil.**

DEPOSITARIOS: Corp. Bras. Ind. Pharmaceuticos — Rua Benedicto Ottoni, 51 — Rio de Janeiro.

—::—

VIDA JUDICIARIA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANANEIRAS

Vistos, & — São denunciados, incursos no art. 362, § 1º (1ª parte) do Cod. Pen., pelo sr. dr. promotor publico da comarca, os individuos Candido Gonçalves da Silva, conhecido por Candinho, preso preventivamente á cadeia publica desta cidade, Manuel Alves da Silva e Antonio Pereira de Moura, ausentes, e o "desconhecido, de 22 annos de idade, mais ou menos, rosto redondo, moreno-claro, olhos grandes, altura de um metro e sessenta e dous, mais ou menos, corpo regular (sem ser gordo), faltando-lhe um dente do lado superior esquerdo, sobrancelhas bem feitas e quase fechadas", conforme descreveu o primeiro denunciado, a fls. 64v. e 69, por haverem, na noite de 25 de novembro do anno findo, extorquido do fazendeiro João Cordeiro, e na mesma casa de sua residencia, em Mijona, neste termo, a importancia, em dinheiro, de 50 contos de réis.

Os denunciados, acima indicados, previamente combinados no Estado de Pernambuco, donde vieram para este municipio, trouxeram discriminados os papeis com que cada um devia concorrer á realização do delicto, tornando-se, assim, co-auctores — de vontade e acção — do facto criminoso que praticaram, após o qual se retiraram para o aceiro de u'a matta proxima á moradia do fazendeiro Cordeiro, e, ali, com o auxilio de uma lanterna electrica, partilharam, entre si, a vantagem illicita conseguida pela coacção que exerceram no mesmo fazendeiro, vindo a caber ao denunciado preso, Candinho, a quantia de 6 contos de réis, segundo elle proprio confessou, nos seus interrogatorios de fls. 57 a 64, e 81 a 83.

O facto em questão se acha narrado com pormenores e minucias nos interrogatorios citados e nos depoimentos das 4 testemunhas da instrucção do processo, que declararam sabel-o por ser elle de plena notoriedade nesta comarca, do Estado e sua capital, e mesmo em Recife, onde o noticiou a imprensa dali.

Além disso, no despacho a fls. 72 a 74 v., pelo qual decretei a prisão preventiva do denunciado Candinho e de seus companheiros participantes activos do delicto dos autos, ahi, nesse despacho, fundamentando a medida que julguei necessaria tomar, expuz, com abundancia de razões de facto e de direito, a convicção que me levou á execução dessa medida, convicção que, depois do summario de fls. 95 a III v., mais se augmentou e se robusteceu no meu espirito com os elementos probatorios que irrompem desse mesmo summario.

Então, quanto ao denunciado Candinho, a ligação desse individuo com o facto em estudo é de uma evidencia a mais não se precisar. Pondo de lado diversas esmagadoras passagens, contra o dito denunciado, dos interrogatorios a que foi elle submettido, na capital do Estado, e aqui, nesta cidade (autos fls. 51 a 53, 57 a 64 e 81 a 83), uma dessas passagens se ajusta com tal precisão á vantagem illicita que o crime em questão trouxe ao referido denunciado, que a torna inseparavel dessa mesma vantagem.

E' assim que, affirmando Candinho, como affirmou em seus alludidos interrogatorios, ter sido apprehendida em seu poder pela Chefatura de Policia de Recife, a quantia de 2 contos duzentos e doze mil réis, resto do producto que lhe tocou da extorção soffrida pelo fazendeiro Cordeiro, essa affirmativa ou declaração sua se positiva verdadeira e se constata pela existencia real na thesouraria daquella Chefatura, da alludida quantia, tomada do prefalado Candinho, quando de sua prisão, em Pernambuco, poucos dias após haver realizado, com os demais denunciados, o facto criminoso dos autos.

Mas, para mais accentuada constatação da criminalidade dos denunciados e da configuração juridica que a lei moldou para o facto por elles praticado, dou, aqui, noticia do que seja extorção e dos elementos que integram a primeira modalidade desse delicto, nos termos do § 1º do art. 362 do Cod. Pen., a qual modalidade é a que condiz com o caso sujeito á presente decisão.

Diz Macedo Soares, "Codigo Penal", commentario ao art. acima citado. "Extorção é a acção violenta para obter ou conseguir alguma cousa de alguem por meio de ameaças ou coacção moral".

Segundo o § 1º, primeira parte, daquelle art. 362, acima citado, pode-se definir a extorção o acto pelo qual alguem, pelo temor de grave damno á pessoa ou aos bens de outrem, obtem dessa pessoa vantagens illicitas.

São elementos desse delicto "a intimidação coercitiva qualificada por um grave damno, e a entrega da vantagem illicita".

Appliquemos os conceitos que ficam expostos ao facto criminoso que os autos resumbram: — Os denunciados se dirigiram, armados, á noite, á casa de residencia de João Cordeiro, com o fim de executarem o seu delicto. Ali chegados, dous delles, Manuel Alves da Silva e Antonio Pereira de Moura, bateram á porta do referido Cordeiro, que lhes foi aberta, e entraram dentro na casa alludida. Os dous outros, Candinho e o **desconhecido**, ficaram do lado de fóra, de vigia, espreitando alguem que, por ventura, apparecesse naquelle local, para darem o signal disso. Um dos que entraram, Manuel Alves, trajava de militar para infundir temor a João Cordeiro, e o outro, Antonio Pereira, apresentava-se como doutor. Ambos, fingindo virem por mando do governo do Estado, exigiram do mesmo Cordeiro que lhes entregasse o dinheiro que tinha, pois que esse dinheiro, sendo sabidamente falso, devia ser substituido por outro verdadeiro. Affirmando o dito Cordeiro não possuir dinheiro algum ali, em sua casa, insistiram, desta vez, com ameaças ao mesmo Cordeiro de lhe succeder grave mal se desobedecesse á ordem da auctoridade superior, que estavam cumprindo. Assim, surprehendido em seu domicilio, á noite, e aterrorizado de sério risco á sua **pessoa** e sua familia, diante de um **militar** que dizia para os de fóra, seus compartes: "alerta"! e da resposta destes: "alerta estamos"! — João Cordeiro, sem mais detença, passou das suas para as mãos desses chantagistas, — os denunciados a fls. 2 — o dinheiro que possuia em sua casa, no valor, em notas do Thesouro Nacional, de 50 contos de réis. As qualidades pessoaes do fazendeiro Cordeiro, — um senhor da roça, sem leitura de livros e jornaes, sem nenhuma cultura de intelligencia, acostumado a viver no campo, trabalhando no arroteamento das terras de seu sitio, vindo muito poucas vezes á cidade só, ou mesmo acompanhado de sua familia, é de ver que os individuos denunciados, conhecedores dessas circumstancias, facil lhes foi intimidar o honrado, e simples, e incauto matuto, e conseguir delle, atemorizado pelos farçantes que lhe entraram, á noite, pela casa a dentro e lhe faziam, ahi, ver a gravidade da situação em que ficaria se desobedecesse a ordem do governo, de entregar-lhes o seu dinheiro. E são precisamente, entre outras, as **qualidades pessoaes do prejudicado e as circumstancias de tempo e logar** que geram a seriedade do **damno** e fazem coactivamente o sujeito passivo entregar a vantagem illicita ao sujeito activo do delicto, segundo ensina B. de Farias, nas "Annotações ao Codigo Penal", vol. 2º., pag. 546.

Mais não se torna preciso para mostrar a criminalidade dos denunciados e sua responsabilidade solidaria de co-auctores do facto de que são accusados.

—

Devo, antes de findar a presente decisão, tratar sobre a parte formal deste processo.

A meu entender, dito processo seguiu seu rito legal. Aos accusados foram asseguradas as suas garantias de defeza, soffrendo os ausentes, que não acudiram á citação edital que se lhes fez, as consequencias de sua revelia. Ao denunciado Candido Gonçalves, preso preventivamente, foi-lhe, por ter declarado ser pobre, dado defensor, que regeitou, encarregando-se, elle mesmo, de defender-se. Pediu e obteve, no interrogatorio inicial da instrucção, o prazo da lei para apresentar defeza escripta, e deixou, entretanto, de fazel-a ahi, nessa phase processual. Assistiu ao summario, ouviu depor testemunhas, contestou-as e, afinal, em momento opportuno, com vista dos autos, solicitou se juntassem a estes as allegações que se veem a fls. 114 e 115, nas quaes, alludindo a cousas inverosimeis, disse que tinha inventado, coagido e violentado pelas auctoridades de seu processo, toda a historia que contou, livre e desembaraçadamente, em seus citados interrogatorios de fls. a fls.

Ao dr. promotor publico, que tomou a iniciativa da accusação, foi-lhe tambem concedida toda segurança para bem desempenhar o papel de representante da Justiça Social, que a Lei lhe commette.

A victima do delicto deu o encargo de auxiliar da Justiça a notavel advogado patricio, a quem nada, do que foi do seu direito, se lhe negou.

—

Em vista do que e do mais dos autos, julgo procedente a denuncia a fls. 2, e pronuncio os réos Candido Gonçalves da Silva, vulgo Candinho, preso á cadeia publica desta cidade, Manuel Alves da Silva e Antonio Pereira de Moura, ausentes, e, bem assim, o individuo desconhecido, de 22 annos de idade, mais ou menos, corpo regular — sem ser gordo — rosto redondo, moreno-claro, olhos grandes, altura de um metro e sessenta e dous, mais ou menos, faltando-lhe um dente do lado superior esquerdo, sobrancelhas bem feitas e quase fechadas", conforme descreveu, a fls 64 v. e 69, o primeiro réo — incursos nas penas do art. 362, § 1º (primeira parte), do Cod. Pen.

O escrivão lance os nomes dos réos no rol dos culpados, recommende o réo preso, Candinho, na prisão onde está elle, e passe mandado contra os demais réos, ficando, assim, estes sujeitos á prisão e, além disto, com o réo Candinho, sujeitos ainda a julgamento e custas, como de direito.

Publique-se e intime-se.

Bananeiras, 25 de janeiro de 1930.

O juiz de direito **José Eugenio N. de Mello.**

Municipio de São João do Rio do Peixe

Lei n. 35, de 19 de dezembro de 1929

Raymundo Fernandes Coutinho, prefeito municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Parahyba do Norte, por nomeação legal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

DESPESA

Art. 1.° — A despesa do municipio de S. João do Rio do Peixe, para o exercicio de 1930, é fixada na importancia de quarenta e oito contos quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos réis (48:538$600) que será distribuida de accôrdo com os paragraphos consignados neste artigo:

CONSELHO MUNICIPAL

§ 1.° — Gratificação ao secretario 300$000
Idem ao porteiro, servindo de continuo 120$000
§ 2.° — Expediente da secretaria 300$000
§ 3.° — Alguns extraordinarios 200$000

PREFEITURA

§ 4.° — Representação ao prefeito 2:400$000
Idem, ao thesoureiro, preparando a escripta 1:800$000
Idem, idem, ao secretario 400$000
Idem, idem, ao porteiro, servindo de continuo 120$000
§ 5.° — Expediente 400$000

NOTA: — O secretario do Conselho poderá servir para a Prefeitura, percebendo ambas gratificações, assim tambem, o porteiro, servindo de continuo.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

§ 6.° — Ordenado a seis professores de escolas mistas primarias, de 600$000 para cada um 3:600$000
Gratificação de 300$000 para cada um dos mesmos 1:800$000
§ 7.° — Fornecimento de livros e roupa aos alumnos pobres 200$000
§ 8.° — Ordenado a um professor de musica, na villa 600$000
Gratificação ao mesmo 300$000
§ 9.° — Para conserto de instrumentos e outras necessidades 300$000

EMPREGADOS MUNICIPAES

§ 10 — Gratificação ao procurador dos impostos 300$000
Nota: — O procurador dos impostos perceberá mais 20% do que por si arrecadar, sendo que, os agentes arrecadadores perceberão 20% sem gratificação.
§ 11 — Gratificação ao fiscal do districto da villa 300$000
Idem aos de Belém e Barra do Juá, de 150$000, para cada um 300$000
Idem, idem aos de Apparecida e Santa Helena, de 120$000, para cada um 240$000
Nota: — Os fiscaes perceberão 15$000 por viagem requerida até seis leguas e 20$000 por maior distancia.
§ 12 — Gratificação ao zelador do mercado publico da villa 192$000
Idem aos de Belém e Barra do Juá, de 150$000 para cada um 300$000
Idem, idem aos de Apparecida e S. Helena, de 120$000 para cada um 240$000
§ 13 — Gratificação ao zelador do açougue publico da villa 192$000
§ 14 — Gratificação ao zelador do matadouro e curral da villa 192$000
§ 15 — Gratificação aos zeladores dos açougues, matadouros e curraes de Belém e Barra do Juá, de 150$000 para cada um 300$000
Idem aos de Apparecida e Santa Helena, de 120$000 para cada um 240$000

CARGOS DIVERSOS

§ 16 — Gratificação ao advogado do municipio e réos pobres 1:200$000
Idem ao adjuncto do promotor 200$000
Idem, idem a dois escrivães na villa, a titulo de custas e processos decahidos, de 150$000 para cada um 300$000
Idem, idem ao escrivão da delegacia 300$000
Idem, idem aos dois escrivães de paz, de Belém e Barra do Juá, de 125$000 para cada um 250$000
Idem, idem a quatro officiaes de justiça, sendo dois na villa e dois em Belém e Barra do Juá, de 120$000 para cada um 480$000

DESPESAS DIVERSAS

§ 17 — Jury, qualificação e eleições 3:500$000
§ 18 — Aluguel de uma casa que sirva de quartel e cadeia, na villa 480$000
Idem de uma casa para a delegacia 300$000
§ 19 — Aluguel de uma casa para quartel e cadeia em Belém 240$000
Idem na Barra do Juá 240$000
§ 20 — Limpesa, concerto e conservação dos predios municipaes 2:500$000
Idem concerto e conservação dos moveis 1:300$000
21 — Limpesa das praças e ruas da villa 600$000
Idem das praças e ruas de Belém, Barra do Juá, Apparecida e Santa Helena 600$000
§ 22 — Illuminação da villa em tempo de festa 300$000
Idem em Belém, Barra do Juá, Apparecida e Santa Helena 400$000
§ 23 Para indigentes 300$000
§ 24 Confecção de livros, talões, facturas, chapas, assignaturas de jornaes e publicação do orçamento 2:500$000
§ 25 — Telegrammas e correspondencia postal 1:500$000
§ 26 — Concerto e conservação das estradas carroçaveis 2:500$000
§ 27 Obras do mercado em construcção 3:500$000
§ 28 Imprevistas 1:000$000
§ 29 — Eventuaes 1:000$000
§ 30 — Acquisição de materiaes para a luz electrica 3:000$000
§ 31 — 10% para o deposito da Caixa de Conservação e Construcção das Estradas de Rodagem do Estado, de accordo com a lei estadual n. 676, de novembro de 1928.

RECEITA

Art. 2.° — A receita do municipio de S. João do Rio do Peixe, para o exercicio de 1930, é orçada em .... que será arrecadada de accordo com os paragraphos seguintes:

LICENÇAS

§ 1.° — Vendedores de carne em açougues particulares, na villa 50$000
Idem nas povoações 40$000
Idem, idem nos sitios ou fazendas 30$000
§ 2.° — Marchantes nos açougues publicos em qualquer parte do municipio 25$000
Nota: — Os açougues dos sitios ou fazendas terão os pontos determinados pela Prefeitura e sujeitos a fiscalização respectiva.
§ 3.° — Estabelecimento commercial em grosso ou a retalho em qualquer parte do municipio, sendo de primeira classe 120$000
Idem de segunda classe 60$000
Idem, idem de terceira classe 30$000
Nota: — Cada commerciante de qualquer das classes, pagará mais 10$000 de cada mercadoria exposta á venda no mesmo estabelecimento.
§ 4.° — Mercador ambulante de fazendas, miudezas, sendo licenciado 50$000
Idem não licenciado 100$000
§ 5.° — Mercador ambulante de miudezas e outras mercadorias congeneres, licenciado 30$000
Idem não licenciado 60$000
§ 6.° — Banca de fazendas, miudezas e outros artigos congeneres 30$000
Idem, obras de couros e outros similares 20$000
Idem, idem café, bolos, cigarros, phosphoros e outros artigos 20$000
Idem, idem café, bolos e pães 15$000
Idem, idem café simples 10$000
§ 7.° — Banca de caldo de canna, café e outros artigos 25$000
Idem de caldo de canna e café 20$000
Idem, idem de caldo de canna simples 15$000
§ 8.° — Banca de bebidas alcoolicas e fermentadas 50$000
§ 9.° — Vendedor de café, sal, fumo, kerosene, arroz beneficiado e outros generos, por cada genero 15$000
§ 10 — Pharmacia na villa 60$000
Idem nas povoações, sitios ou fazendas 50$000
Idem de drogas 40$000
Idem de raizes medicinaes 20$000

§ 11 — Mercador ambulante de medicamentos, drogas e raizes 60$000
Idem de drogas e raizes 30$000
Idem, idem de raizes medicinaes 15$000
§ 12 — Hotel em qualquer parte do municipio 50$000
Idem pensão 30$000
Idem, idem casa de pasto ou rancho 20$000
§ 13 — Botequim ou quitanda em qualquer parte do municipio 25$000
§ 14 — Agencia ou deposito de gasolina, kerosene, oleo e outros inflamaveis 200$000
§ 15 — Comprador de gado para refazer e revender ou não 100$000
§ 16 — Comprador de algodão em caroço, pluma e rama 120$000
Corrector de comprador de algodão 60$000
§ 17 — Por cada fardo de algodão manufaturado no Municipio, até 60 kilos 2$000
§ 18 — Comprador de semente de algodão 30$000
Idem cada fardo de 60 kilos $500
§ 19 — Comprador de semente de mamona 20$000
Idem cada fardo de 60 kilos $300
§ 20 — Comprador de pelles de qualquer natureza 120$000
Idem corrector do mesmo 60$000
Idem, idem cada fardo de 60 kilos 2$000
§ 21 — Locomovel ou motor de descaroçar algodão 60$000
Idem bolandeira 30$000
§ 22 — Engenho movido a locomovel ou a motor para moer canna 60$000
Idem de ferro movido a animaes 30$000
Idem, idem de madeira 20$000
§ 23 — Bolandeira para fabricar farinha 30$000
Idem aviamento simples 20$000
§ 24 — Padaria em qualquer parte do municipio 50$000
§ 25 — Agencia bancaria 50$000
Idem casa commercial cobradora de saque 25$000
§ 26 — Casa de bilhar e jogos licitos tolerados pela policia em qualquer parte do municipio 300$000
Idem outros jogos tolerados pela policia 200$000
Idem, idem bilhar e botequim 250$000
Idem, idem bilhar simples 150$000
§ 27 — Agentes de bilhetes de loterias 30$000
Idem qualquer rifa 5$000
§ 28 — Casa de cinema e representações 30$000
Idem companhia lyrica, dramatica, pastoril divertimentos lucrativos, por cada espectaculo 10$000
Idem carrocel por dia ou noite 5$000
§ 29 — Vendedor ambulante de ouro, prata, joias e outros similares 25$000
§ 30 — Vendedor de artigos carnavalescos, não sendo licenciado 25$000
Idem licenciado 12$500
§ 31 — Vendedor ambulante de cortes de fazenda, gravatas, sabonetes e outros similares, por cada artigo 10$000
§ 32 — Barbeiro, sapateiro, funileiro, carpinteiro, pedreiro, chapeleiro, ferreiros e outros 20$000
§ 33 — Cortidor de couros 25$000
§ 34 — Mercador ambulante de aguardente, vinho e outras bebidas alcoolicas ou fermentadas, por cada volume 3$000
§ 35 — Vendedor ambulante de fumo, café, assucar, sal, arroz beneficiado, kerozene, gasolina e outros artigos, por cada volume 1$000
§ 36 — Alfaitaria 30$000
Idem costureira 20$000
§ 37 — Mercador ambulante de artefactos de couros e seus congeneres 25$000
§ 38 — Por cada cabeça de gados grossos vendidos para fóra do municipio por licenciados $500
Idem não licenciados 1$000
Idem, idem suinos por licenciados $300
Idem, idem não licenciados $600
§ 39 — Caprinos e lanigeros por licenciados $200
Idem não licenciados $400
§ 40 — Mercador de leite e queijo 12$000
Idem peixe, fructa, lenha, agua e outros artigos não especificados 10$000
§ 41 — Agencia de automovel e seus pertences 60$000
Idem automovel ou caminhão de aluguel 30$000
Idem, idem particular 15$000
§ 42 — Sociedade mutua ou de seguros 30$000
§ 43 — Clubs de sorteios de qualquer especie ou a prestações 30$000
§ 44 — Deposito de machinas de costuras, de pé, por cada uma 4$000
Idem sem pé 2$000
§ 45 — Deposito de sal, café, arroz beneficiado, assucar e outros generos, para venda em grosso ou a retalho, por cada artigo 2$000
§ 46 — Fabrica de bebidas alcoolicas ou fermentadas 120$000
§ 47 — Machina para beneficiar arroz 20$000
§ 48 — Alambique para distillar aguardente 50$000

§ 49 — Salgadeira e envenenamento de couros, tendo seu ponto determinado pela Prefeitura 20$000
§ 50 — Deposito de cal 15$000
§ 51 — Engraxate 5$000
§ 52 — Cão licenciado 5$000
§ 53 Bicycleta de aluguel 5$000
§ 54 — Vendedor de qualquer artigo á prestação 20$000
§ 55 — Pregoeiro ou propagandista de casa commercial, pelas ruas e praças do municipio 20$000
§ 56 — Carroça de transporte 15$000
Carro de bois 15$000
§ 57 — Chauffeur 15$000
§ 58 — Comprador de cera de carnaúba 25$000
§ 59 — Para desviar estrada publica ou caminho de accôrdo com a Prefeitura 50$000

NOTA: — A pessoa que obstruir estrada ou caminho sem previa licença da Prefeitura, pagará multa de 100$000, ficando ainda sugeito a deixar o transito livre.

§ 60 — Creador de gados, sendo proprietario de primeira classe 20$000
Idem de segunda classe 10$000
Idem, idem de terceira classe 5$000
Idem, idem de quarta classe 3$000
§ 61 — Creador de gados, não sendo proprietario, (rendeiro) sendo de primeira classe 30$000
Idem de segunda classe 20$000
Idem, idem de terceira classe 10$000
Idem, idem de quarta classe 5$000
§ 62 — Qualquer licença não especificada 20$000

NOTA: — Os licenciados expondo qualquer genero nas feiras, ruas e praças do municipio, ainda estão sugeitos aos impostos de feira ou chão, de accôrdo com a determinação de cada um, quer seja em banca ou não.

IMPOSTOS DE FEIRA

§ 1.° — Por volume de farinha, milho, feijão, arroz em casca e rapadura $200
§ 2.° — Por volume de pães, mel de engenho, mel de abelhas, fructas, alho, cebolla, cocos, chapéos de palha, obras de barro, vasouras e abanos $300
§ 3.° — Por volumes de queijos, manteiga, arreios, esteiras e raizes $400
§ 4.° — Por volume de assucar, arroz beneficiado, sal, sabão, fumo, café, kerozene, phosphoro, cigarros, chapeu de couro e peixe $500
§ 5.° — Por volume de carne de xarque, bacalhau, redes, couro curtido, sollas e chinellos $600
§ 6.° — Por volume de faca de ponta e outras obras de ferro $700
§ 7.° — Por volume de caibros, ripas, taboas e portas $800
§ 8.° — Por volume de bebida alcoolica ou fermentada 3$000
§ 9.° — Por sella, silhão ou ginete $400
Idem botinas, botas e sapatos $300
§ 10 — Banca de fazendas e outros artigos, por licenciados 1$500
Idem não licenciados 3$000
§ 11 — Banca de miudezas e outros generos, por licenciados 1$000
Idem não licenciados 2$000
§ 12 — Banca de obras de couro, por licenciados $600
Idem não licenciados 1$200
§ 13 — Banca de café, bolos, cigarros e outros artigos, por licenciados $500
Idem não licenciados 1$000
§ 14 — Banca de café simples, por licenciados $200
Idem não licenciados $400
§ 15 — Banca de caldo de canna, café e outros generos, por licenciados $600
Idem não licenciados 1$200
§ 16 — Banca de caldo de canna, simples por licenciados $300
Idem não licenciados $600
§ 17 — Trocador de animaes, nas feiras do municipio, por animal 2$000
§ 18 — Por qualquer genero não especificado $200

IMPOSTO PREDIAL

§ 1.° — As casas das povoações estão sujeitas á decima urbana de accôrdo com a lei estadual em vigor.
§ 2.° — Cada casa de tijollos, nos sitios ou fazendas 2$000
Idem de taipa 1$000
Idem, idem de palhas $500

DIZIMO DE MEUNÇAS

§ Unico — Os dizimos de meunças ou imposto de crias de meunças serão cobrados administrativamente, seguindo-se a lei estadual em vigor a proposito de pagamento de crias de gados grossos, sendo por cabeça de caprino 1$500
Idem de lanigero 1$000

DIZIMO DE LAVOURA

§ Unico — O dizimo ou imposto de lavoura será cobrado administrativamente por meio de classes, seguindo-se a lei estadual em vigor
Primeira classe 60$000
Segunda classe 50$000
Terceira classe 40$000
Quarta classe 30$000
Quinta classe 20$000
Sexta classe 10$000

REGISTRO DE MERCADORIAS

§ 1.° — Por volume de fazendas, miudezas, quinquilaria, drogas, bebidas, chapeus, charutos e vidros $500
§ 2.° — Por volume de estopa, arame liso, arame farpado, cimento, bacalháo, farinha de trigo, gasolina, kerosene, oleo, sabão, tinta e vellas $400
§ 3.° — Por qualquer genero ou mercadorias não especificados $300

AFFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

§ 1.° — Por um metro 10$000
Idem covado ou vara 5$000
§ 2.° Balança com braço de ferro 5$000
Idem de madeira 10$000
§ 3.° — Balança romana 12$000
§ 4.° — Terno de pesos de ferro 5$000
Idem cada um de per si 2$000
§ 5.° — Ternos de pesos de madeira ou pedra 10$000
Idem cada um de per si 4$000
§ 6.° — Terno de medidas 5$000
Idem cada um de per si 2$000

IMPOSTO DE AÇOUGUE

§ 1.° — Cada rez abatida, para o consumo publico, por marchante licenciado 5$000
Idem não licenciado 7$000
§ 2.° — Cada suino, por marchante licenciado 3$000
Idem não licenciado 5$000
§ 3.° — Cada caprino ou lanigero, por marchante licenciado $200
Idem não licenciado $400

ALUGUEIS DE PREDIOS E MEDIDAS

§ 1.° — Cada quarto de loja, no mercado, por mez 25$000
§ 2.° — Cada terno de medidas, por feira 1$000
Idem cada um de per si 1$000
§ 3.° — Por balança com terno de pesos 2$000

NOTA: — A pessoa que receber medida ou balança com pesos, dei-

xará como penhor o valor dos mesmos e não poderá passal-os, sob pena de multa de cinco mil réis.

CORREIÇÃO

§ 1.° — Cada animal bovino, cavallar, aprehendido nas ruas e praças do municipio 5$000
Idem muar 3$000
Idem idem suino 2$000
§ 2.° — Caprino ou lanigero 1$000

EMOLUMENTOS

§ 1.° — Cada contracto effectuado com a Prefeitura, até 200$000 20$000
§ 2.° — Cada portaria de nomeação ou licença de empregado 10$000
§ 3.° — Cada termo de fiança 10$000
§ 4.° — Cada termo de arrematação de qualquer imposto 5$000

RENDAS EXTRAORDINARIAS

§ unico — Multa por infracção de posturas 20% por falta de pagamento dos direitos municipaes, no devido tempo e depois de publicado por edital, 10% por mez até execução judicial.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.° — Os direitos municipaes, sugeitos a lançamentos serão cobrados de accordo com a lei orçamentaria do Estado, para o exercicio de 1930, com praso marcado por edital, da Prefeitura.

Art. 2.° — Quando qualquer obra, serviço ou construcção de qualquer natureza, sugeita a licença, estiver sendo executada sem a mesma, será multado o proprietario ou responsavel em 10$000 e obrigado a sustar, até obter a respectiva licença.

Art. 3.° — O poder executivo não poderá dispensar pagamento de imposto, sem que o contribuinte apresente attestado de indigencia ou causa justificada.

Art. 4.° — Fica o prefeito auctorizado:

§ 1.° — Mandar proceder á arrecadação dos impostos, conforme julgar mais favoravel aos interesses do municipio.

§ 2.° — A realizar as obras que julgar necessarias.

§ 3.° — A applicar o saldo do orçamento em melhoramentos municipaes.

§ 4.° — A indicar ao Conselho, modificações no presente orçamento, e, podendo em caso de urgencia adoptar as medidas que julgar apropriadas, submettendo-as á approvação do Conselho.

Art. 5.° — Fazer com a administração do Estado ou outra, convenio para melhor garantir as rendas municipaes, á abonar percentagem razoavel a quem se incumbir da arrecadação, embora extranho á municipalidade.

Art. 6.° — Ficam approvados todos os actos praticados pela Prefeitura, em beneficio do municipio.

Art. 7.° — Ficam prohibidos tiros na villa e povoações.

§ unico — O infractor pagará a multa de 10$000 e na reincidencia 20$000, sendo logo denunciado á policia.

Art. 8.° — Ficam prohibidas pescarias por meio de bombas de dynamite, nos rios, riachos, açudes e poços do municipio.

§ unico — O infractor pagará a multa de 10$000 e na reincidencia 20$000, sendo denunciado á policia.

Art. 9.° — Ficam prohibidos os jogos de azar, paradas e outros semelhantes.

§ unico — O infractor pagará a multa de 10$000 e na reincidencia 20$000, sendo denunciado á policia.

Art. 10 — Ficam prohibidos os bailes, sambas e outros divertimentos, no perimetro da villa e povoações e em suas immediações, quando venham a perturbar o socego publico.

§ unico — O infractor pagará a multa de 10$000 e na reincidencia 20$000, sendo logo denunciado á policia.

Art. 11 — Ficam prohibidos os cabarets ou cafés dansantes, no perimetro e immediações da villa e povoações.

§ unico — O infractor pagará a multa de 10$000 e na reincidencia 20$000, sendo logo denunciado á policia.

Art. 12 — Ficam prohibidos os envenenamentos de couros, nas ruas e praças da villa e povoações.

§ unico — O infractor pagará a multa de 10$00 e na reincidencia 20$000, sendo logo denunciado á policia.

Art. 13 — Fica expressamente prohibido qualquer pessôa guiar automovel ou caminhão sem ser licenciado.

§ unico — O infractor pagará a multa de 20$000 e na reincidencia 40$000, sendo logo denunciado á policia.

Art. 14 — Fica prohibida a aprendizagem de chauffeur nas praças e ruas da villa e povoações.

§ unico — O infractor pagará a multa de 20$000 e na reincidencia 40$000, sendo logo denunciado á policia.

Art. 15 — Fica prohibida a creação de caprinos, lanigeros e suinos nos perimetros da villa e povoações.

§ 1.° — O creador poderá tel-os com meia legua de distancia dos alludidos logares.

§ 2.° — O infractor pagará a multa de 10$000 e na reincidencia 20$000.

Art. 16 — Ficam prohibidas vaccas de leites nos perimetros da villa e povoações.

§ unico — O infractor pagará por cada uma a multa de 10$000 e na reincidencia 20$000.

Art. 17 — Fica o prefeito auctorizado a providenciar a respeito do nivelamento das ruas e praças da villa e povoações bem assim, mandar retirar cercas e curraes que estejam proximos das praças e ruas.

ULTIMAS DISPOSIÇÕES

Art. 1.° — Os fiscaes poderão uzar um fardamento determinado pela Prefeitura.

Art. 2.° — As cadeiras de instrucção primaria serão mistas e providas por pessoas idoneas.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario da Prefeitura faça publicar e imprimir.

Prefeitura Municipal de S. João do Rio do Peixe, em 19 de dezembro de 1929.

Raymundo Fernandes Coutinho, prefeito municipal.

Secção Livre

BANCO CENTRAL

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

Em obediencia aos arts. 21 e 22, letras A, B, C e D, dos nossos estatutos, convido a todos os accionistas desta sociedade para comparecerem á Assembléa Geral Ordinaria, que se realizará nesta capital, a fim de tomar conhecimento do relatorio da directoria; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço, contas e actos gestivos do anno p. findo; proceder á eleição do Conselho Fiscal e deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social.

A referida assembléa terá logar ás 14 horas do dia 9 de março p. vindouro, no salão da Associação Commercial.

Parahyba, 23 de fevereiro de 1930. — *João Regis de Amorim,* director-presidente.

—

SYNDICATO CONDOR LIMITADA — Passeio aereo sobre a cidade e arredores, no dia 15 do corrente (sabbado). — A Empreza proporcionará aos habitantes desta capital, como costuma fazer no Rio de Janeiro, um passeio, de 20 minutos, pelo preço de 50$000, no avião "Pirajá".

Pedido de passagens até o dia 13, no escriptorio da agencia, Companhia Commercio e Industria Kroncke, rua 5 de agosto n. 50.

—

ROBERT V. KERR ausentando-se deste Estado para o Rio de Janeiro e sendo-lhe materialmente impossivel se despedir pessoalmente de todos os seus amigos, o faz por intermedio deste, ficando á disposição dos mesmos na capital da Republica.

—

AVISO — Raymundo Troccoli, proprietario da "Alfaiataria Napoli", convida aos seus devedores que se acham esquecidos dos seus debitos, a vir sem demora, regularizal-o e que não sendo attendido, fará publicar por estas columnas os nomes e importancias daquelles que há mais de três mezes não entraram com as suas prestações.

—

CURSO DE INGLEZ — Para moças principiando inglez, está-se formando uma classe; aulas 3 vezes por semana, ás 16,30 horas. Preços vantajosos. Dirija-se a mrs. Fierz, praça Simeão Leal, 41.

—

ESCOLA LIVRE DE ENGENHARIA DE PARAHYBA — Secretaria, em 21 de fevereiro de 1930 — Matricula do curso preliminar—Acha-se aberta na Secretaria desta escola a matricula para o curso preliminar a ser iniciado no proximo mez de março, devendo os interessados se dirigirem ao sr. Euclydes Salles, nas condições estabelecidas, sendo as petições instruidas com o nome do candidato, edade, filiação, estado civil e naturalidade.

A matricula encerrar-se-á no dia 3 de março proximo. Euclydes Salles, servindo de secretario.

—

AVISO AOS CREDORES DO GOVERNO FEDERAL — A' rua Vidal de Negreiros, n°. 137, desta cidade, informa-se quem promove o recebimento de qualquer credito, mediante modica percentagem e faz liquidação immediata, prestando-se, ainda, outras informações.

—

ANTONIO CHERUBIM DE MELLO, encarrega-se de concerto de machinas de costura, registradora, victrolas, electrolas, machinas de escrever, etc., sendo os trabalhos dignos de toda garantia. Pode ser procurado na rua de S. Miguel, n°. 159. Attende chamado.

LOTERIA FEDERAL

Extracção do dia 7

27512	Capital	200:000$000
38096		20:000$000
16142		10:000$000

Foram vendidos pela agencia geral deste Estado os bilhetes 32177 premiado com 500$000 e 53197 com 200$000.

† Francisca Urbano da Silva

7.° dia

André Urbano da Silva e filhos, profundamente compungidos pelo fallecimento de sua inesquecivel esposa e mãe Francisca Urbano da Silva, convidam a todos os seus parentes, amigos e pessôas de suas relações para assistirem ás missas que, pelo descanço de sua alma, mandam celebrar na Matriz de N. S. de Lourdes, ás 6 1/2 horas do dia 10 deste mez (segunda-feira).

Antecipam agradecimentos a todos os que comparecerem ás referidas missas, assim como manifestam a sua gratidão aos que acompanharam o enterro.

Francisco Pinto Pessôa

Convite

Clemente Rosas e sua familia, Sinola Rosas, Durvalina Rosas, Camerina Rosas Mindello, marido e filhos, marechal Esperidião Rosas, mulher e filhos (ausentes), Corintha Rosas Monteiro, Aurelia Rosas Ratacazzo, Hormezinha Rosas Martins, filhos e genro, Celina Rosas Rabello e marido, Beatriz Rosas Monteiro, marido e filha, convidam a todos os parentes e amigos do inesquecivel morto para assistirem a missa do setimo dia, segunda-feira, 10 do corrente mez, ás 7 horas da manhã, que mandam rezar pelo seu descanço eterno, na egreja Mãe dos Homens, rua Monsenhor Walfredo, bairro de Tambiá. Desde já agradecem sensibilizados aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA

EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Domingo, 9 de março de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — A "Fox-Film Corporation", apresenta a primeira pellicula de Lia Torá, expressa apenas uma parte diminuta da grande estima e o ultimo que lhe merece o culto publico do Brasil — "A Mulher Enygma" (um drama de Paris), com a senhorita Lia Torá, primeira "estrella" brasileira de cinema, vencedora do grande concurso de "Belleza Photogenica", lançado pela "Fox-Film Corporation" do Brasil.

CINEMA FELIPPÉA — Vesperal ás 13 1/2 horas — O estupendo film em 5 séries da "Universal", com Francis X. Bushman Jr., Hazel Keener e Edmund Cobb — "A Setta Escarlate" — 4.ª série em 4 partes.

Soirée popular ás 21 horas — O "Programma Matarazzo" apresenta o formidavel athleta Elmo Lincoln e a formosa actriz Sally Long, em "O Rei da Floresta" — 4.ª série em 4 partes. — "Hospital Bom Retiro" — Comedia em 2 actos.

CINEMA SÃO JOÃO — Continuação do formidavel film de aventuras em 5 séries, da "Universal", com Francis Bushman Jr., — "A Setta Escarlate" — 4.ª série em 4 partes.

ANNUNCIOS

VENDE-SE — a casa n. 325, á avenida Capitão José Pessôa, com accommodações para grande familia e quintal com diversas fructeiras.

A tratar na mesma.

—

OPTIMO EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se a Empreza Luz e Força da cidade de Guarabira, dispondo de machinismos completamente novos e dando optimo rendimento.

Vêr e tratar com o proprietario da mesma.

E' favor não se apresentar quem não estiver em condições.

—

AULAS DE INGLEZ — Chegado recentemente dos E. U., onde permaneceu por espaço de 4 annos, onde fez um curso de aperfeiçoamento da lingua ingleza, na Rhades-University, de New York e na Universidade de Princeton (New Jersey), A. Borges previne ás pessoas que desejam estudar pratica e theoricamente a referida lingua, que se encontra á disposição dos interessados na Liga Desportiva Parahybana, á rua Duque de Caxias.

—

PROPRIEDADE A' VENDA — Vende-se uma propriedade a 3 kilometros desta capital, com dois cercados de arame farpado, optima casa de vivenda, servida por estrada de rodagem excellente e agua potavel de rio perenne que corta de norte a sul todo o terreno.

Tem paús para plantios de canna de assucar. Mattas. Uns 250 pés de coqueiros já começando a safrejar, cafeeiros, grande sitio de jaqueiras, mangueiras de qualidade, laranjeiras, cravos, casas para moradores. Mede mais de quarto de legua, toda cercada e desembaraçada de qualquer onus.

Quem pretender póde falar ou escrever ao sr. Ignacio de Souza Moraes ou com o dr. Pedro Ulysses de Carvalho.

—

VENDE-SE uma casa á rua da Republica nº. 421 — Optimo ponto para qualquer ramo de vida. O motivo da venda é porque o proprietario pretende mudar-se para outro Estado. O interessado dirija-se á rua Maciel Pinheiro, nº. 502.

GUERRA NA PARAHYBA?

A "CASA FERREIRA" acaba de receber um grande sortimento de finissimos calçados, chapéos de palha e lebre, perfumarias estrangeiras dos melhores fabricantes, por preços sem competencia.—Para que tenham a verdadeira certeza, visitem a "CASA FERREIRA"

154 — Rua Maciel Pinheiro — 154

ELIX'R DE NOGUEIRA

FERIDAS
ESPINHAS
ULCERAS
ECZEMAS
MANCHAS DA PELLE
DARTHROS
FLORES BRANCAS
RHEUMATISMO
SCROPHULAS
SYPHILITICAS

ARIA"

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA

SEDE — Avenida Rio Branco, 106 e 108

Séde armazem nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição dos seus embarcadores e recebedores.

——o——o——

Linha celere de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre

Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — **ARATIMBÓ** — Esperado em Recife no dia 10 do corrente, sahirá no dia 12 á noite para: Maceió, a 13; Bahia, a 14; Rio de Janeiro, a 16; ás 16 horas; Santos, a 19; Rio Grande, a 21; Pelotas, a 21 e Porto Alegre a 22.

LINHA Cabedello-Porto Alegre

Vapor **CAMPINAS**

Esperado em Cabedello no dia 18 do corrente, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA Ceará-Rio Grande

Vapor — **PORTUGAL** — Esperado em Cabedello no dia 15 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio, Santos, Paranagua, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA Pará-Rio Grande

Vapror **VICTORIA** — Esperado no porto de Cabedello no dia 6 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Ceará, Maranhão e Belém.

AGENTES — **Williams & Co.**

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216

CAIXA POSTAL, N.º 34.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA Telephone n. 234

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Paquete **ITAQUERA**

Sahirá no dia 13 de março, ás 6 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Elegre.

Navio mixto **ITAPECURU'**

Sahirá no dia 15 do corrente, para Recife.

Paquete **ITASSUCE**

Sahirá no dia 20 de março ás 6 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros a embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até 3 horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacête da Associação Commercial

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD **Séde: RIO DE JANEIRO**

Passageiros e cargas

Linha Rio-Belém

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete "João Alfredo" Esperado do sul no dia 27 do corrente sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão e Belém.	**O paquete "Manáos"** Esperado do norte no dia 28 do corrente sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.
O paquete "Comte Ripper" Esperado do sul no dia 6 de março sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.	**O paquete "Pará"** Esperado do norte no dia 7 de corrente sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

Linha Manáos-Buenos Ayres

O paquete "Duque de Caxias

Esperado no dia 27 do corrente sahira no mesmo dia para Recife Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco Rio Grande, Montevidéo e Bueno Ayres,

Paquete "Baependy"

Esperado no dia 12 de março, sahirá no mesmo dia para Recife Maceiò, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente

José de Mendonça Furtado

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial

Armazens: Praça 15 de Novembro

PHONES { ESCRIPTORIO, 35. ARMAZENS, 63. **PARAHYBA**

Dr. SILVINO P. DE ARAUJO

VORONOFF BRASILEIRO

Rejuvenesce a mulher sem operações.

Os 12 e 1/2 milhões de moças e senhoras que vivem no Brasil estão salvas

porque o dr. Silvino Pacheco de Araújo eminente brasileiro, como o grande scientista russo, também com o seu maravilhoso preparado «FLUXO-SEDATINA», o rejuvenescimento da mulher, fazendo desapparecer milagrosamente, em menos de 2 horas, as dôres mensaes, acalmando, regularisando e vitalisando os seus orgãos, facilitando os partos, sem dôres, cujo perigo tanto aterrorisa a mulher.

E' um preparado de real valor, que se recommenda aos exmos. srs. medicos e parteiras, como agente calmante e regulador das funcções femininas.

Está sendo usado diariamente nos principaes hospitaes, notadamente nas maternidades, casas de saúde do Rio de Janeiro e São Paulo.

AS MARAVILHAS DO BISMUTHO

Famosas formulas do sabio BERCK

FISTOL N. 1

Licença n. 2.043, do D. N. S. P. (14—12—923)

NÃO FAÇA OPERAÇÃO AS FISTULAS E FERIDAS CHRONICAS CURAM-SE COM O "FISTOL N. 1"

ECZEMAS
FISTULAS NOS DENTES
FERIDAS E ULCERAS
FISTULAS NA URETRA

VARIZES, FISTULAS E HEMORROIDES, MESMO COM 20 ANNOS DE CHRONICAS, CURAM-SE EM OITO DIAS. VENDE-SE EM TODA PARTE

as Varizes, Hemorrhoides, ferida fistulas, mesmo com 20 annos de chronicas, curam-se em poucos dias. O **FISTOL N. 1** é a famosa formula do sabio BERCK conhecida por todos os operadores do mundo. Qualquer ferida ou espinha brava extingue-se em dois ou tres dias. Nas feridas das inguas por operações de origem gallica ou lymphathica em menos de oito dias estará fechada. Nas hemorrhoides faz effeito com a primeira applicação. *Uma lata pelo Correio, 7$000.* — A' venda nas drogarias e no depositario. Alfandega, 95 — Rio de Janeiro.

EDITAES

EDITAL — A mesa eleitoral da 12ª. secção do municipio de Campina Grande, em virtude da lei, etc.

Faz publico aos que o presente edital de resultado de eleição virem, interessar possa, ou delle noticia tiverem, nos termos do decreto nº. .... 18.991, de 18 de novembro de 1929, que nas eleições para deputados, senador, presidente e vice-presidente da Republica que se effectuaram nesta data da 12ª. secção eleitoral deste municipio de Campina Grande, do Estado da Parahyba do Norte, obtiveram votos os seguintes candidatos: para deputados: dr. Accacio Figueirêdo, quatrocentos e sessenta e dois (462) votos; dr. José Americo de Almeida, trezentos e desesete (317); dr. Carlos Pessôa, trezentos e quinze (315); dr. Democrito de Almeida, trezentos e sete (307); dr. Antonio Galdino Gudes, trezentos e sete (307), e dr. Octacilio de Albuquerque, vinte e quatro (24); obtiveram votos para senador: dr. Manuel Tavares Cavalcanti, trezentos e desesete (317) votos; dr. José Gaudencio Correia de Queiroz, cento e desesseis votos (116); obtiveram votos para presidente: dr. Getulio Vargas, trezentos e desesete votos (317); dr. Julio Prestes de Albuquerque, cento e desesseis (116); para vice-presidente: dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, trezentos e desesete (317) votos; dr. Vital Henriques Baptista Soares, cento e desesseis (116). E para constar mandou lavrar o presente edital, que na fórma da lei será publicado pela imprensa e affixado no logar de costume. Dado e passado neste municipio de Campina Grande, em 2 de março de 1930. Eu, Lourival Barbosa da Silva, escrivão o escrevi. Edson Gonzaga de Araujo, presidente; Vivaldo Honorio Maia, mesario; João Galdino de Mello, mesario; Lourival Barbosa da Silva, secretario. Reconhehço as firmas supras do presidente e mesarios que assignaram o presente officio. Eu, Lourival Barbosa da Silva, secretario da 12ª. secção, o fiz e assigno. Lourival Barbosa da Silva.

—

PREFEITURA MUNICIPAL — Edital nº. 22 — De ordem do sr. prefeito do municipio desta capital, faço publicar abaixo a collecta das casas commerciaes e industriaes desta capital, para o corrente exercicio, ficando marcado o prazo de 15 dias, contados da publicação, para serem feitas, em petição devidamente selladas, as reclamações daquelles que se julgarem prejudicados.

Secretaria da Prefeitura, 27 de fevereiro de 1930. — Manuel Pires, servindo de secretario.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital nº. 3 — Industria e profissão — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico, para sciencia dos senhores contribuintes do imposto de industria e profissão, referente ao corrente exercicio, que, até o ultimo dia util deste mez, receber-se-á, sem multa, á bocca do cofre da mesma repartição, as primeiras prestações dos impostos maiores de 100$000 até 500$000 e de 500$000, de accordo com o art. 6 do decreto nº. 1.609, de 18 de novembro de 1929.

2ª. secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 3 de março de 1930. — Heraclio Siqueira, chefe de secção.

—

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL N.º 2 (Matricula) — De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, faço publico aos interessados que, de 5 a 20 de março proximo futuro, estarão abertas nesta Secretaria, das 9 ás 11 e das 13 ás 15 horas a renovação de matricula do curso seriado e de 21 a 31 do mesmo mez a matricula para os candidatos ao primeiro anno do referido curso. Secretaria do Lyceu Parahybano, 22 de fevereiro de 1930. O secretario, **Maximiano Lopes Machado.**

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA R OTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | PARAHYBA — Domingo, 9 de março de 1930 | NUMERO 56

TELEGRAMMAS

198 prisões no Rio

RIO, 8 — Durante o mez de fevereiro effectuaram-se no Rio de Janeiro, 198 prisões, notando-se 8 vigaristas, 16 pungistas, 24 scrimchants, 35 descredistas, 48 vadios, 12 jogadores de monte e outros jogos da malandragem e 30 desordeiros. (**A União**).

—

Uma firma tchecoslovaca quer entender-se com os commerciantes de matte do Brasil

RIO, 8 — O boletim diario dos serviços economicos do Itamaraty diz que a firma K. Petzeit & Bruza, de Praga, na Tchecoslovaquia, deseja entrar em communicação com uma firma brasileira exportadora e importadora de Matte.

O endereço é o seguinte: Postnach, 105 — Praga. (**A União**).

—

Desastre de automovel

RIO, 8 — Pela manhã registou-se proximo ao tunel da estação maritima da Central do Brasil um grave accidente. Um caminhão cujo numero não foi tomado, procurou transpor a cancella e chocou-se com o caminhão nº. 2.783. Este por seu turno chocou-se com a guarita do guarda da cancella, atirando-o longe.

Ficaram feridas cinco pessoas que estavam proximas, sendo duas gravemente, sendo aberto inquerito. (**A União**).

—

O sr. Assis Ribeiro quer aposentar-se

RIO, 8 — Segundo nota publicada por um vespertino, o engenheiro Assis Ribeiro deixará brevemente a actividade, pedindo aposentadoria, deixando de reformar o contracto da "Great Western", da qual é superintendente. (**A União**).

—

Fallecimento de um sacerdote

RIO, 8 — Falleceu o monsenhor Paulino Petra, que era dotado de grande energia e rara actividade.

O illustre sacerdote succumbiu deixando larga somma de amigos e admiradores. (**A União**).

—

Partida de basket-ball

RIO, 8 — No campo de S. Christovam realizou-se, promovido pela "American Society", interessante encontro de **basket-ball**, entre dois **teams** formados de elementos da colonia yankee, entre nós, e marujos do couraçado estadunidense "Salt Lake City".

A partida foi interessantissima, terminando com a victoria de 4x0 a favor dos marujos. (**A União**).

Competições athleticas entre marujos estadunidenses e brasileiros

RIO, 8 — Realizar-se-á, na quinta-feira, possivelmente á noite, na piscina do "Fluminense", uma competição internacional entre os nossos marujos do couraçado "São Paulo" e os do vaso de guerra dos Estados Unidos "Salt Lake City". As provas constarão de pareos de natação e de uma partida de **Water polo. (A União)**.

—

A princeza Maria Luiza da Inglaterra no Brasil

RIO, 8 — Embora não tenha nenhum caracter official a visita da princeza Maria Luiza, o Itamaraty todavia, tratando-se de um membro da familia real ingleza, tem proporcionado a sua alteza especiaes attenções bem como facilidades para que seja o mais agradavel possivel, a sua permanencia no Brasil.

Sua alteza seguiu para Bello Horizonte em excursão a Morro Velho onde funcciona a importante companhia de ouro, em que trabalham compatriotas seus.

Viajou s. alteza em carro especial ligado ao nocturno mineiro. (**A União**).

—

Um entendimento entre os governos Bolivia e da Argentina

LA PAZ, 8 — Em entrevista á imprensa o ministro da Fazenda declarou que o governo boliviano pretende enviar ao governo argentino uma commissão especial a fim de negociar a autorização para a construcção dos conductos de oleo destinados á passagem de productos petroliferos bolivianos.

Essa commissão procurará mostrar ao governo argentino o prejuizo que isso causa á industria petrolifera boliviana e o adiamento dessa permissão. (**A União**).

—

Temporaes interrompem o trafego

LISBOA, 8 — Communicam de Funchal que um temporal interrompeu o trafego no porto, ameaçando a navegação. O governo recebeu um appello da população da Villa Falmur e do Conselho de Galheta, Funchal, dizendo que está ameaçada de castastrophe egual á de Camara dos Lobos, porque a rocha sobranceira ao porto, da altura de 1.200 metros, apresenta visivel desagregamento. (**A União**).

—

Organizando o campeonato mundial de foot-ball

GENOVA, 8 — O organizador do campeonato universal de "foot-ball", sr. Buero, chegará aqui hoje, a bordo do "Giulio Cesare", a fim de conferenciar com os membros da Federação Italiana de Foot-ball. (**A União**).

As espertezas do sr. Madruga, na Parahyba

Uma portaria que revela um caracter

Devem estar lembrados os nossos leitores de uma publicação aqui feita não ha muito, a proposito da conducta do escripturario do Thesouro Nacional de nome Manuel Madruga, quando em commissão da Inspectoria do Thesouro da Parahyba, no começo da administração João Pessôa. Dissemos que de tal modo incorrecto e desleal fôra o procedimento daquelle escripturario, que o presidente da Parahyba se vira forçado a demittil-o. Madruga, contra recommendações repetidas do seu chefe, abria devassas sobre as administrações passadas do Estado, retirando para a sua casa particular livros e papeis do Thesouro, mandando tirar copias e certidões delles e determinando em seguida aos funccionarios da repartição authenticassem taes papeis. Mais que isto: conforme ficou apurado em inquerito regular, Madruga carregou na sua bagagem varios documentos originaes do archivo do Thesouro. Vindo o facto a publico, o ex-inspector do Thesouro da Parahyba deu á luz no "O Paiz" e no "Correio Paulistano" uma "ninhada de artigos (mesmo quando é xaroposa e mal escripta como no caso, a "coisa" se chama também artigo... de má qualidade), mas onde apenas se conseguiu decifrar que elle contestava o apurado naquelle inquerito, atirando-se ao mesmo tempo contra um sr. Rolim, que fôra seu secretario naquella commissão, chamando-o de falsario e emprazando-o a provar a existencia de uma portaria a que o sr. Rolim se referira no seu depoimento e na qual lhe determinara Madruga que authenticasse varias copias de papeis do archivo e também umas copias das contas que o sr. João Pessôa prestara como delegado do Estado, no Rio.

Pois na *A União* de 26 de janeiro ultimo, orgão official do governo da Parahyba, vem nas "solicitadas" um escripto do sr. Rolim, em resposta ao "sarrabulho" do sr. Madruga; e lá está a celebre portaria, que assim reza:

"Thesouro do Estado da Parahyba, 11 de fevereiro de 1929 — Portaria n. 80 — O inspector do Thesouro recommenda ao sr. secretario authentifique as copias juntas de telegrammas do Thesouro de 1921 a 1928, como também sejam tiradas copias das prestações de contas do ministro João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, referentes aos negocios realizados com o Emprestimo Popular, as quaes deverão ser egualmente authenticadas, (a) *Manuel Madruga*, inspector".

E depois de transcrevel-a, accrescenta o sr. Rolim que a firma de Madruga está reconhecida por tabellião publico, ficando em seu poder o documento á disposição de quem o quizer examinar.

Já não é a primeira contestação documentada que apparece ao "laborioso" trabalho do sr. Madruga. E como se saiu elle mal em toda essa empreitada!

Coitado! Parece até que isso ainda é "resto" do "peso" que lhe botou o desembargador Heraclito, pois desde que com elle se acamaradou, não conseguiu mais o sr. Madruga passar uma semana em paz. Agora mesmo, levou mais um "tranco" com a chapa federal organizada pelos "prestistas" da Parahyba, elle que, depois de um passeio a São Paulo, e umas "gaffes" no "Esplanada Hotel", voltou dizendo que a sua entrada para a Camara seria coisa infallivel...

Mas, pensando melhor, quem sabe se não será o proprio Madruga tão cabuloso como o outro?

(Do *Diario Carioca*)

Como o presidente interino da Parahyba encara a scisão no situacionismo do seu Estado

(Conclusão da 1ª pagina)

gaceiros do sr. José Pereira, de alliciamento de tropas pelo governo do Estado, adhesão do Padre Cicero, são o tecido de mentiras e artificios do costume, para illudir os ingenuos e encorajar as hostes desanimadas do albuquerquismo.

Nada disso é verdade. O sr. José Pereira tem sob seu commando reduzido numero de cangaceiros; o dr. João Pessôa percorre o Estado em caracter particular, e o Padre Cicero, ainda ha pouco, renovou as suas manifestações enthusiasticas de solidariedade com a Alliança Liberal e particularmente com o seu candidato á vice-presidencia da Republica.

O QUE DIZ O DR. JOÃO PESSÔA

O dr. João Pessôa, que se encontra em Cajazeiras, um dos centros mais populosos do Estado, séde de um bispado e collegio eleitoral dos mais importantes, passou o seguinte telegramma:

"A deserção de Suassuna acompanhado pelo irmão Antonio, José Pereira e Duarte Dantas, não abalará nossa causa. Venho encontrando através do Estado todos os chefes cohesos, leaes e na melhor disposição em prol de nossa victoria. Aqui em Cajazeiras, como nos outros municipios percorridos, recebi as mais ardentes demonstrações de solidariedade—João Pessôa."

OS SENTIMENTOS DO POVO PARAHYBANO

"Em uma nobre e generosa expressão da alma liberal e independente da Parahyba, o seu povo dentro de 48 horas, dará a prova maior de sua altivez e lealdade, levando o seu voto ás urnas, suffragando os nomes de Getulio Vargas e João Pessôa, que livremente escolheu e acceitou".

(Do **Diario da Noite**, do Rio).

Vamos, confessem a derrota!

ULTIMOS RESULTADOS CONHECIDOS DA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 1.º DE MARÇO, EM TODO O PAIZ, SEGUNDO OS TELEGRAMMAS COLHIDOS DE PREFERENCIA NA IMPRENSA GOVERNISTA E NO "DIARIO DE PERNAMBUCO"

	Julio Prestes	Getulio Vargas
Amazonas	8.128	383
Pará	35.612	1.998
Maranhão	41.824	9.950
Piauhy	15.097	5.778
Ceará	85.996	2.842
Rio Grande do Norte	17.516	470
Parahyba	9.225	31.217
Pernambuco	61.831	10.015
Alagôas	15.016	3.863
Sergipe	16.405	811
Bahia	80.486	7.837
Espirito Santo	19.405	3.350
Estado do Rio	62.569	15.366
Districto Federal	32.405	30.901
Minas Geraes	49.000	500.000
São Paulo	324.570	38.000
Paraná	43.057	11.467
Santa Catharina	40.217	11.612
Rio Grande do Sul	967	311.495
Goyaz	13.436	612
Matto Grosso	10.276	1.762
TOTAL	983.036	1.000.729

(Do Diario da Manhã, de hontem)

A esmagadora victoria da Alliança Liberal

(Conclusão da 1ª pagina)

Lendo no vosso jornal, de hontem, uma local referente ao dr. José Amancio, de Borborema, onde se patenteava a sua desertação das fileiras do nosso partido, á cuja sombra vivia e desfructava de seus proventos e favores, por uma carta bilhete por elle escripta ou autorizada para isto, dirigida ao eleitor Francisco Praeiro, do districto de D. Ignez, do municipio de Bananeiras, é justo que fique tambem consignada a pouca falta produzida com esta argucia, do seio do partido.

E' sabido e notorio que no districto de Borborema onde mora, e onde existem uns 300 eleitores, o grande industrial não dispõe de um só para com elle prejudicar o partido, succedendo, talvez, coisa identica em todo o municipio, mesmo onde tem propriedades, como naquelle districto de D. Ignez. E' o caso de dizermos: "antes só do que mal acompanhado". Do correligionario amigo, **Ildefonso C. Lima**".

PERNAMBUCO

As eleições em Villa Bella foram, como em quasi todas as cidades do interior de Pernambuco, fechadas aos liberaes, que ficaram impedidos de votar.

Agora mesmo de Villa Bella, o sr. presidente João Pessôa recebeu o seguinte telegramma:

Villa Bella, 7 — As urnas foram fechadas aos eleitores liberaes, que cheios de ardor civico aguardam a hora da redempção patria. Saudações — Lima Pacheco.

"A União"

Ao dr. Nelson Lustosa, ex-director desta folha e da Imprensa Official, o presidente João Pessôa dirigiu a seguinte carta:

"Gabinete do Presidente do Estado. Parahyba, 7 de março de 1930.

Amigo dr. Nelson Lustosa: saudações. Faço esta para agradecer a sua constante e leal collaboração ao meu governo durante o tempo em que esteve á frente da "A União".

Acho escusado accrescentar que terei sempre na devida conta o seu esforço e comprovada dedicação á nossa causa. Com sympathia, firmo-me o admirador e amigo—**João Pessôa**".

(:o:)

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente João Pessôa assignou hontem os seguintes decretos:

Designando o dr. José de Souza Maciel, delegado de Hygiene do Estado, para prestar seus serviços na Força Publica, durante a ausencia do medico effectivo dessa corporação;

concedendo dois mezes de licença, com os vencimentos, a d. Aurea Mesquita de Andrade;

designando os drs. José Maciel, Alfrêdo Monteiro e Manuel Florentino, a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de aposentadoria, a João Pedro de Alcantara.

O caso de Mogeiro

Não acreditamos que o dr. João Florencio seja homem para desmentir, com a sua assignatura, as nossas asseverações sobre o caso de Mogeiro.

O dr. João Florencio sabe que não houve, a 1º de março, eleição alli; testemunhou, **de visu**, o facto, em companhia do coronel Firmino Rodrigues, drs. Cruz Ribeiro, José Regis, Antonio Bôtto, Luiz Ribeiro e outros. Em companhia de alguns destes, ouviu a declaração formal do coronel Manuel Pereira Borges de que as eleições se realizaram antes de 1º de março porque elle receiava **violencias**...

Ainda mais: o dr. João Florencio foi chamado a juizo e ahi depoz sobre o facto, declarando que um eleitor lhe dissera ter votado ás 7 1|2 horas do dia 1º, portanto antes da hora legal, sem reunião da mesa etc.

O depoimento daquelle clinico é expressivo e será brevemente estampado nesta folha.

Deante de taes declarações de s. s., feitas em juizo e a pessoas idoneas, resta-nos a certeza de que o orgam prestista não falou a verdade.

Mas esse expediente é simplesmente grosseiro e desleal, porque fez duvidar do caracter de um homem, tido e havido como serio.

Inspectoria de Vehiculos

Da Inspectoria de Vehiculos recebemos a seguinte nota:

"A Inspectoria de Vehiculos avisa aos srs. proprietarios de automoveis e chauffeurs, que ainda não matricularam os seus carros, para virem fazel-a até o dia 12 do corrente, sob pena de multa e apprehensão dos respectivos vehiculos.

Outrosim, lembra ainda esta Inspectoria, que, até o dia 15 do corrente, devem ser apresentadas as carteiras dos chauffeurs para o visto annual."

Liga Anti-intervencionista "João Pessôa"

Pede-se ás pessoas que assignaram o livro de adhesões da Liga anti-intervencionista **João Pessôa** comparecerem amanhã, á Avenida João Machado (officinas do Saneamento) a fim de darem residencia e outros informes necessarios.